



EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO FMED Nº 002/2024.

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que Município de Camacã, Bahia, através de seu Pregoeiro, designado através da Portaria GP nº 006/2023, realizará licitação, na modalidade REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento **MENOR PREÇO** (*por lote*), nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal nº 3.294/2023 e demais legislação aplicável, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: **10/04/2024**
Horário: às **09h:00m**
Local: <https://bll.org.br/editais/>
Modo de disputa: **Aberto**
Início do acolhimento: **27/03/2024 às 00h:00m**
Limite do acolhimento: **10/04/2024 às 08h:50m**

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é o Registro de Preços, na modalidade Pregão Eletrônico, visando a futura e eventual **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE AR-CONDICIONADOS, VENTILADORES, IMPRESSORAS, SMART TVS, PROJETORES, SUPORTES PARA PROJETOR, TELAS DE PROJEÇÃO E UTENSÍLIOS DE COZINHA PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMACÃ NO EXERCÍCIO 2024**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. A licitação será por ITENS, conforme tabela constante do Termo de Referência.
- 1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO CREDENCIAMENTO

- 2.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- 2.2. As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar previamente representantes, junto ao Sistema Informatizado de Licitações da BLL (<https://bll.org.br/>).
- 2.3. Para acesso ao Sistema Informatizado de Licitações da BLL (<https://bll.org.br/>), os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto ao seu sítio virtual.
- 2.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 2.5. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 2.6. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 2.7. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

3. DA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME.

- 3.1. Poderão participar deste Certame interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto



desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema Informatizado de Licitações da BLL (<https://bll.org.br/>), conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

- 3.2. É de exclusiva responsabilidade do licitante o sigilo de sua senha junto ao Sistema Informatizado de Licitações da BLL (<https://bll.org.br/>), bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros, relativos a este certame.
- 3.3. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações ao Certame.
- 3.4. A participação no Certame se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da documentação e da proposta de preço, exclusivamente por meio de sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecidos. A informação dos dados par acesso deve feita na página do site <https://bll.org.br/>, em campo próprio do fornecedor.
- 3.5. Em razão do valor, não será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei nº 14.133/21, §1º, inciso II.

3.6. Não poderão participar desta licitação os interessados:

- 3.6.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 3.6.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 3.6.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 3.6.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no §1º, do artigo 9º da Lei nº 14.133/21;
- 3.6.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
- 3.6.6. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- 3.6.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- 3.6.8. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 3.6.9. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
- 3.6.10. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
- 3.6.11. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
- 3.6.12. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 3.6.13. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 3.6.14. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 3.6.15. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação



que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

- 3.6.16. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 3.6.17. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 3.6.18. agente público do órgão ou entidade licitante;
- 3.6.19. A empresa que não cumprir as exigências e/ou não apresentar as declarações anexas ao presente Edital afirmando:
 - 3.6.19.1. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
 - 3.6.19.2. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências edilícias, tendo sido elaborada de forma independente;
 - 3.6.19.3. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
 - 3.6.19.4. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
 - 3.6.19.5. Que cumpre a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atende às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/91.
- 3.6.20. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital, assim como a desclassificação na fase de habilitação.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, modelo, marca e descrição no sistema, acompanhada de catálogo contendo a idêntica descrição do item ofertado, caso aplicável, contendo, ainda, seu contato telefônico e endereço eletrônico, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 4.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 4.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Certame, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 4.4. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, conforme viabilidade da plataforma;
- 4.5. Não será estabelecida, nessa etapa do Certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 4.6. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 4.7. Não será possível a apresentação de proposta que contemple montante distinto ao previsto no Termo de Referência.

5. DO ENVIO DA PROPOSTA

- 5.1. O licitante deverá encaminhar e anexar à proposta em **formato PDF** via sistema eletrônico, até a data e horário marcado no preâmbulo deste edital, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
- 5.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/DF.



- 5.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Certame, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.5. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 5.6. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 5.7. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o item acima.
- 5.8. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado: valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 5.9. O licitante deverá, na forma expressa no sistema eletrônico, apresentar a proposta de preços de forma detalhada, descrevendo o serviço a ser prestado ou o produto ofertado, indicando a marca, modelo, quantidade, prazos de validade, de garantia e de entrega, no que for aplicável, bem como os valores unitários e o total, sob pena de desclassificação de sua proposta.
- 5.10. Proposta de Preço será considerada de acordo com os Anexos deste Edital, por Menor Preço Global, conforme Anexo IV, expressa em Real (R\$), em algarismos e por extenso.
- 5.11. Qualquer elemento na proposta que possa identificar o licitante importa na desclassificação da proposta.
- 5.12. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 5.13. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 5.14. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.
- 5.15. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente e eventualmente aplicável caso a caso.
- 5.16. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico/Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 5.17. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.18. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento não previsto em lei.
- 6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**
- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.



Prefeitura Municipal de Camacã

ESTADO DA BAHIA
Avenida dos Pioneiros, s/n – Centro.
CEP. 45.880-000 CAMACÃ-BAHIA
CNPJ: 13.682.398/0001-35



- 6.3. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 6.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 6.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 6.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 6.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro/Agente de Contratação e os licitantes.
- 6.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.9. O lance deverá ser ofertado pelo valor *global*.
- 6.10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.11. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.12. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 200,00 (DUZENTOS REAIS).
- 6.13. Será adotado para o envio de lances no Certame o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações automáticas, quando cabível, até o encerramento da sessão, cuja programação inicial é de 15 (quinze) minutos.
- 6.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Certame, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.16. O Critério de julgamento adotado será o *menor preço por item*, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.18. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto.
- 6.20. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, da Lei nº 14.133/21.
- 6.20.1. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.
- 6.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 6.22. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 6.23. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (DUAS) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, devidamente especificados.
- 6.24. É facultado ao Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no “chat” pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 6.25. Nesta oportunidade restarão desde já convocados todos os licitantes e demais interessados para



acompanhar a sessão que restará reaberta sem necessidade de aviso prévio.

6.26. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

- 7.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no art. 14 da Lei nº 14.133/21; especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
 - 7.1.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
 - 7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- 7.2. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 7.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 7.4. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor; apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário); desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível; não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração; não obedecer às especificações técnicas contidas no Projeto Básico/Termo de Referência; conter vícios insanáveis;
- 7.5. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução, o que poderá ser aferido por diligência do Agente de Contratação/Pregoeiro.
- 7.6. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte: no regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;
- 7.7. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 7.8. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 7.9. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.10. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no “chat” pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 7.11. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.12. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.13. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e



Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

- 7.14. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.
- 7.15. O ajuste de que trata o item anterior se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.
- 7.16. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Agente de Contratação/Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 7.17. Havendo necessidade, o Agente de Contratação/Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 7.18. O Agente de Contratação/Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 7.19. Também nas hipóteses em que o Agente de Contratação/Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 7.20. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.21. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Agente de Contratação/Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 7.22. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Agente de Contratação/Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

8. DA HABILITAÇÃO.

- 8.1. A consulta ao cadastro no Sistema Informatizado de Licitações da BLL (<https://bll.org.br/>), será realizada em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 8.2. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 8.3. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 8.4. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 8.5. Constatada a existência de sanção, o Agente de Contratação/Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 8.6. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 8.7. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio do Sistema Informatizado de Licitações da BLL (<https://bll.org.br/>), nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.
- 8.8. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no Sistema até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;



- 8.9. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes no Sistema Informatizado de Licitações da BLL (<https://bll.org.br/>), para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
- 8.10. O descumprimento do item acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.
- 8.11. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (DUAS) horas, sob pena de inabilitação.
- 8.12. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 8.13. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 8.14. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 8.15. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 8.16. Os documentos previstos no Projeto Básico/Termo de Referência e ETP, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.17. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira **poderá** ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.
- 8.18. A verificação pelo Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 8.19. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
- 8.20. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia, conforme Termo de Referência.
- 8.21. Ressalvado o disposto anteriormente, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

8.22. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 8.22.1. No caso de EMPRESÁRIO INDIVIDUAL: Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.22.2. Em se tratando de MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 8.22.3. No caso de SOCIEDADE EMPRESÁRIA ou EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI:
- 8.22.3.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.22.3.2. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;
- 8.22.4. No caso de SOCIEDADE SIMPLES: Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 8.22.5. No caso de COOPERATIVA: Ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que



o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

- 8.22.6. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país: Decreto de autorização;
- 8.22.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva e Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado sede da licitante.

8.23. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- 8.23.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 8.23.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.23.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.23.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.23.5. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa à atividade e Alvará de Funcionamento com validade do exercício vigente.
- 8.23.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.23.7. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

8.24. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

- 8.24.1. Certidão negativa de falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- 8.24.2. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do exercício financeiro de 2022, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprove a boa situação financeira da empresa, devidamente autenticado pela Junta Comercial do seu Estado, somente podendo ser substituído por Balanço Inicial a ser apresentado exclusivamente por empresas formadas no ano corrente, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

8.25. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 8.25.1. Comprovação de aptidão do desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, através da apresentação de no mínimo 01 (um) Atestado em nome da empresa, fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado de nota fiscal e/ou contrato e/ou extrato do contrato do referido atestado, conforme a Lei 14.133/21, em seu art. 67;
- 8.25.2. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital;
- 8.25.3. Atender, no que couber à matéria, ao Termo de Referência;

9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- 9.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de até 01 (uma) hora, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:
 - 9.1.1 Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
 - 9.1.2 Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.



- 9.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 9.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 9.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 12, II da Lei nº 14.133/21).
- 9.5. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 9.6. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 9.7. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10. DOS RECURSOS

- 10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021, em campo próprio do sistema.
- 10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
 - 10.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
 - 10.3.2 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
 - 10.3.3 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 10.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 10.5. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 10.6. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 10.7. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 10.8. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.9. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico.
- 10.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 11.1. A sessão pública poderá ser reaberta:
 - 11.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
 - 11.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 11.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
 - 11.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico e por e-mail, de acordo com a fase do



procedimento licitatório.

11.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

12. DO REGISTRO DE PREÇOS E DA VALIDADE DA ATA

12.1 O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da homologação do processo licitatório, para assinar a ata de registro de preços sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sob pena de o Pregoeiro declarar a empresa desclassificada, aplicando as penalidades cabíveis e examinar as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente sendo a respectiva licitante declarada vencedora. Não haverá o envio de contrato por correspondência postal ou coleta de assinatura física.

12.2 O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado pela proponente e aceito pela Administração.

12.3 A convocação será feita eletronicamente, via e-mail cadastrado junto ao sistema, cabendo a cada interessado manter seus dados atualizados.

12.4 Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

12.5 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 12.4, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização pelo índice aplicável ao contrato, poderá:

12.5.1 convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

12.5.2 adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

12.6 A ata de registro de preços e/ou contratos firmados entre as partes terão vigência de um ano, contados a partir da data de assinatura do instrumento.

12.7 Os preços constantes no presente serão reajustados, conforme indicação da agência reguladora, sendo que, em se tratando de redução, a contratada deverá praticar o preço da bomba, no dia do abastecimento.

12.8 Não se admitirá, em hipótese alguma, o reequilíbrio financeiro motivado por variação cambial. 12.9 A ata terá validade de 01 (um) ano.

12.10 O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado pela proponente e aceito pela Administração, na forma da lei (art. 84, da Lei 14.133/21).

13. DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

13.1 É vedado o reajuste de preços durante o prazo de validade do registro de preços, exceto nos casos previstos na lei 14.133/21.

13.2 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste, conforme determinação da ANAC, observando o disposto no item 12.7.

13.3 Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

13.4 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor ou, na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13.5 O reajuste será realizado por apostilamento.

13.6 O fornecedor registrado deverá fazer a comprovação do fato superveniente que provocar a alteração do preço de mercado, seja por apresentação de Nota Fiscal de entrada que comprove a mudança no preço ou ainda através de medidas oficiais expedidas pelos órgãos de controle do bem em questão.

13.7 O registro do fornecedor será cancelado quando:

13.7.1 descumprir as condições da ata de registro de preços;



13.7.2 não retirar a nota de empenho do instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

13.7.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

13.7.4 sofrer sanção prevista nos incisos do art. 155 da Lei nº 14.133/21.

13.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item anterior será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: por razão de interesse público; ou a pedido do fornecedor.

14 DA EXECUÇÃO E DO FORNECIMENTO:

14.1 As solicitações de serviços e fornecimento referentes aos itens em que cada empresa foi declarada vencedora, serão feitas mediante Ordem de Serviço/Entrega de Itens (ou instrumento equivalente), sendo que as mesmas deverão realizar os serviços/itens solicitados, no endereço indicado pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Camacã, sem custo adicional e assumindo total responsabilidade até a realização/entrega.

14.2 Os serviços deverão ser realizados/itens entregues de acordo com a Autorização de execução (ou instrumento equivalente).

14.3 Dentro do prazo de vigência contratual, o fornecedor está obrigado a executar os serviços/entregar os itens licitados desde que obedecidas as condições do presente edital, que precedeu a formalização dessa Ata.

14.4 Os serviços/itens cuja apresentação e/ou Quantidades não estiverem com as especificações solicitadas neste Edital, não serão aceitos pela Secretaria Municipal de Saúde. Caso, o mesmo não aconteça a empresa passará por uma comissão de reavaliação que determinará a sua permanência ou não nos processos licitatórios.

14.5 Os itens a serem entregues devem obedecer às normas técnicas dos órgãos de controle competentes em relação à sua qualidade.

14.6 O prazo para a entrega dos itens é o que consta do Termo de Referência.

15 DO PAGAMENTO:

15.1 O pagamento será feito pela Administração Municipal de Camacã-Bahia, em até 30 (trinta) dias após a data da realização dos serviços/entrega dos itens, mediante a apresentação da Nota Fiscal ou Fatura.

15.2 A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

15.3 Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

15.4 A critério da contratante, poderão ser utilizados créditos da contratada para cobrir dívidas de responsabilidades para com ela, relativos a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual.

15.5 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

15.6 A nota fiscal/fatura deverá ser preenchida com as descrições dos itens constantes na Ordem de Fornecimento, bem como quantidade, valor unitário, valor total de cada item e valor total da nota, ou seja, em conformidade com a proposta de preços apresentada no processo licitatório.

15.7 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, por culpa do Contratante, o valor devido será acrescido de encargos moratórios calculados desde a data final do período de adimplemento até a data do efetivo pagamento, o valor original deverá ser atualizado pelo IGPM-DI da FGV, acrescido de 0,5% (meio por



cento) de juros de mora por mês ou fração.

16 DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

16.1 As obrigações das partes estão estabelecidas no Termo de Referência que acompanha este edital;

17 DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

17.1 Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

17.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

17.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

17.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

17.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

17.6. O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador.

17.7. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

17.8. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

18 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

18.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei, o licitante/adjudicatário que:

18.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

18.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

18.1.2.1 Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

18.1.2.2 Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

18.1.2.3 Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

18.1.2.4 Apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;

18.1.3 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

18.1.4 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

18.1.5 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

18.1.6 Fraudar a Licitação;

18.1.7 Cometer fraude fiscal;



- 18.1.8 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 18.1.8.1 Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 18.1.8.2 Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 18.1.8.3 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
 - 18.1.8.4 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846/2013.
- 18.2 Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 18.2.1 Advertência;
 - 18.2.2 Multa;
 - 18.2.3 Impedimento de licitar e contratar e
 - 18.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- 18.3 Na aplicação das sanções serão considerados:
- 18.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 18.3.2 As peculiaridades do caso concreto
 - 18.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 18.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 18.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 18.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 18.4.1 Para as infrações previstas nos itens 18.1.1, 18.1.2 e 18.1.3, a multa será de 15% (quinze por cento) do valor do contrato licitado.
 - 18.4.2. Para as infrações previstas nos itens 18.1.4, 18.1.5, 18.1.6, 18.1.7 e 18.1.8, a multa será de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato licitado.
- 18.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 18.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 18.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 18.1.1, 18.1.2 e 18.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 18.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 18.1.4, 18.1.5, 18.1.6, 18.1.7 e 18.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 18.1.1, 18.1.2 e 18.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 18.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 18.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 18.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que



pretenda produzir.

18.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

18.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

18.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

18.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

19 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

19.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

19.2 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacaocamaca@gmail.com, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Avenida dos Pioneiros s/n, Centro. Camacã, Bahia. CEP: 45.880.000 - Setor de Licitações, até as 13h:00m.

19.3 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

19.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

19.5 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

19.6 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

19.7 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

20 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

20.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

20.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

20.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

20.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

20.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante,



Prefeitura Municipal de Camacã

ESTADO DA BAHIA
Avenida dos Pioneiros, s/n – Centro.
CEP. 45.880-000 CAMACÃ-BAHIA
CNPJ: 13.682.398/0001-35



desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

20.10 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

20.11 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.camacan.ba.gov.br/licitacoes>, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Avenida dos Pioneiros, s/n – Centro. Camacã, Bahia, nos dias úteis, no horário das 08h:00m horas às 13h:00m, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

20.12 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Estudo Técnico Preliminar;

Anexo III – Planilha de Proposta de Preços;

Anexo IV – Minuta da Ata de Registro de Preços

Anexo V – Declaração de inexistência de fatos impeditivos de habilitação e contratação;

Anexo VI - Declaração de não emprego a Menor de Idade;

Anexo VII – Declaração de ciência de cumprimento dos requisitos de habilitação

Anexo VIII – Declaração de conhecimento e aceitação do inteiro teor do edital;

Anexo IX – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

Anexo X – Declaração de Reserva de Cargos Prevista na Lei Nº 8.213/91;

Anexo XI – Modelo de Carta Contrato;

Camacã/BA, 25 de março de 2024.

Maurício Morais Pimenta

Secretário Municipal de Cultura e Educação



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO FMED 002/2024.
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Constitui objeto da presente solicitação/Termo de Referência o: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE AR-CONDICIONADOS, VENTILADORE, IMPRESSORAS, SMARTS TVS, PROJETORES, SUPORTE PARA PROJETOR, TELAS DE PROJEÇÃO E UTENSÍLIOS DE COZINHA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMACÃ NO EXERCÍCIO 2024.

2. DA JUSTIFICATIVA

Justificamos o processo de aquisição do requerido objeto, com vias de modernizar e estruturar as escolas e creches, com vias à promoção de um leque diversificado de possibilidades de ensino, adequando a estrutura às exigências mais modernas, com vias a promover uma atenção mais ampla, diversa e eficaz da educação municipal, em favor desta Secretaria Municipal de Educação do município de Camacã, proporcionando assim conforto aos alunos e professores, melhor eficiência no ensino-aprendizagem dos alunos e qualidade de trabalho para os profissionais. Este Termo de Referência está em conformidade com as normas contidas na Lei nº14.133/21, vinculando-se, ainda, ao Processo Administrativo FMED nº 002/2024.

Considerando a grande demanda de utilização desse material/produto, com vias a prover a continuidade e a qualidade dos serviços prestados, entendemos que a adoção do Sistema de Registro de preços, através do Pregão se apresenta como ferramenta comprovadamente eficiente na busca por melhores preços, desde que em conformidade com a necessidade e disponibilidade de recursos orçamentários.

A demanda por ora apresentada, trata-se de uma estimativa, que toma como base as necessidades da Secretaria de Educação, com base no histórico das demandas oriundas das unidades de ensino. Sendo que a estimativa da demanda para aquisição dos produtos foi elaborada através de um estudo realizado pela Secretaria e levou em conta os seguintes dados:

1. Consumo realizado nas demandas nos anos anteriores;
2. Inexistência de contrato válido para compra dos objetos desta licitação;

No que tange o critério de julgamento adotado, MENOR PREÇO POR LOTE, entendemos ser mais satisfatório do ponto de vista da eficiência técnica, já que o certame tratará de itens similares, e que podem ser adquiridos em lotes visando uma economia de escala. Dessa forma, a divisão do fornecimento foi feita em 06 lotes autônomos, visando dotar de maior economicidade, promovendo a mais ampla competição, sem comprometer a eficiência das várias etapas procedimentais relativas à licitação, formalização e gerenciamento das contratações, aquisição e recebimento dos materiais e controles dos atos processuais.

3. DOS ITENS

Com vias a adquirir itens que se enquadrem no perfil de qualidade pretendido, amoldando-se, ainda, às necessidades das unidades de ensino, seus discentes e docentes, com base em pesquisa realizada, tudo isso em prol da Rede Municipal de Ensino de Camacã.

Indicamos que, para que chegássemos ao quantitativo e determinação dos itens a serem licitados, levamos em consideração a quantidade de alunos, as diversas unidades escolares, assim como o número de



Prefeitura Municipal de Camacã

ESTADO DA BAHIA
Avenida dos Pioneiros, s/n – Centro.
CEP. 45.880-000 CAMACÃ-BAHIA
CNPJ: 13.682.398/0001-35



docentes no quadro. Após, analisamos o material disponível, os que poderiam serem utilizados no ano vindouro e as carências. Conforme o quadro a seguir indicado:

Unidade Escolares	Número de alunos em 2023
COLEGIO MUNICIPAL DE CAMACAN	1.099
CRECHE ACONCHEGO LAURIDES DO AMPAROS ALVES	118
CRECHE CASULO GRACINHA LOUREIRO	55
CRECHE CASULO ROSALINA MOURA PINTO	53
CRECHE CASULO SOFIA PELTIER	89
CRECHE DURVALINA SILVA BARROS	58
CRECHE MARIA ELISA SEARA DE CARVALHO	54
ESCOLA ADELITE ALMEIDA	16
ESCOLA COMUNITARIA EVANY GALVAO	54
ESCOLA DE 1º GRAU PAULO SOUTO	166
ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL SEMENTE VIVA	172
ESCOLA ELZA DESSIMONE	18
ESCOLA EMIL WILDBERGER	46
ESCOLA INDIGENA CORREGO DO CEDRO	10
ESCOLA INDIGENA SAMADO SANTOS	17
ESCOLA JOSE MARIA	22
ESCOLA NATAL	13
ESCOLA NOSSA SENHORA AUXILIADORA	8
ESCOLA SALUSTIANO JOSE DOS SANTOS	15
GRUPO ESC PROF LUIZA VARGENS	183
GRUPO ESCOLAR AIDA NO DA SILVA	104
GRUPO ESCOLAR BOAVENTURA RIBEIRO	194
GRUPO ESCOLAR CLERISTON ANDRADE	604
GRUPO ESCOLAR JOAO XXIII	191
GRUPO ESCOLAR PRESIDENTE MEDICI	330
GRUPO ESCOLAR RUI BARBOSA	302
Total Geral	3.991

Modalidades	Número de alunos em 2023
Estudantes de Creches	427
Estudantes de unidades em tempo integral	380
Estudantes regulares	3.184
Total Geral	3.991

Quantidade de refeições a ser preparada por dia:	Refeição por dia
Estudantes de Creches: 4 refeições por dia.	1.708
Estudantes de unidades em tempo integral: 3 refeições por dia.	1.140
Estudantes regulares: 1 refeição por dia.	3.184
Total Geral	6.032



A descrição e quantitativos restam abaixo elencados, nos termos do quanto planejado por secretaria responsável:

LOTE 01 – MATERIAL PARA PROJEÇÃO			
ITEM	UNID	QUANT	ESPECIFICAÇÃO
1	UNID	26	PROJETOR DE MULTIMÍDIA; COM NO MÍNIMO 3500 LUMENS; RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 1024X768 (XGA); CONTRASTE DE ATÉ 10.000:1; TECNOLOGIA DE PROJEÇÃO 3LCD DE 3-CHIPS; COM ZOOM 1,0-1,2; FOCO MANUAL; PROJEÇÃO DA TELA MÍNIMA DE 30" E MÁXIMA DE 300" (0,84 -10,42 M); COMPATÍVEL COM ANALÓGICO: NTSC/NTSC4.43/PAL/PAL-M/PAL-N/PAL60/SECAM E DIGITAL: 480I/576I/480P/576P/720P/1080I/1080P; CORREÇÃO DO EFEITO TRAPÉZIO VERTICAL: ± 30 GRAUS (AUTOMÁTICA) E HORIZONTAL ± 30 GRAUS (MANUAL); COM RUÍDO MÁXIMO DE 37 DB (MODO NORMAL) OU 29 DB (MODO DE ECONOMIA); CONEXÕES DE ENTRADA/SAÍDA HDMI X 1, VGA RGB D-SUB 15 PINOS X 1, S-VIDEO: MINI DIN X1, VIDEO COMPOSTO X1, USB TIPO A X 1, WI-FI USB TIPO B X1; VOLTAGEM BIVOLT 100/240 V – 50/60 HZ AC; PESANDO NO MÁXIMO 3 KG; MEDINDO APROXIMADAMENTE 30 CM X 24 CM X 8 CM; MODO DE PROJEÇÃO TETO, FRONTAL E TRASEIRO; LÂMPADA COM DURAÇÃO ESTIMADA DE NO MÍNIMO 5000 HORAS NO MODO NORMAL E 6000 HORAS NO MODO ECONÔMICO; FORNECIDO COM CONTROLE REMOTO, CABO USB, CABO VGA, MALETA P/TRANSPORTE, CABO DE FORÇA, 2 PILHAS AA, MÓDULO WI-FI; CD COM MANUAL; GARANTIA MÍNIMA DO PROJETOR DE 3 ANOS E LÂMPADA MÍNIMA DE 90 DIAS; MANUAL E CERTIFICADO DE GARANTIA EM PORTUGUÊS (DO FABRICANTE).
2	UNID	26	SUPORTE FIXAÇÃO PROJETOR MATERIAL: AÇO CARBONO, ACABAMENTO SUPERFICIAL: PINTURA ELETROSTÁTICA, ALTURA: 30 A 80 CM, APLICAÇÃO: FIXAÇÃO PROJETOR MULTIMÍDIA, COR: BRANCA, TIPO: UNIVERSAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SISTEMA ANTI-FURTO, TRATAMENTO SUPERFICIAL: ANTICORROSIVO
3	UNID	26	TELA PROJEÇÃO, MATERIAL ESTRUTURA ALUMÍNIO, TIPO TRIPÉ PÉS COM RODÍZIOS TIPO PROFISSIONAL, TIPO AJUSTE TELA RETRÁTIL AUTOMÁTICO, MATERIAL TECIDO MATT WHITE, COR ACABAMENTO PRETA, TIPO FIXAÇÃO MÓVEL, COR BRANCA, ALTURA 180 CM, LARGURA 180 CM, ESPESSURA 2 A 3 MM, MATERIAL TRIPLÉ ALUMÍNIO, TIPO TELA RETRÁTIL

LOTE 2 - IMPRESSORAS			
ITEM	UNID	QUANT	Especificação
1	UNID	52	IMPRESSORA JATO DE TINTA COM TANQUE 4 CORES (CMYK) CABO DE ENERGIA, ENERGIA: VOLTAGEM BIVOLT (110V/220V), CABO USB RESOLUÇÃO MÁXIMA DE IMPRESSÃO ATÉ 5760 DPI X 1440 DPI DE RESOLUÇÃO VELOCIDADE DE IMPRESSÃO: MÁXIMA EM PRETO 33 PPM E EM CORES 15 PPM NORMAL EM PRETO 10,5 ISO PPM E EM CORES 5 ISO PPM CÓPIAS: TAMANHO A4, CARTA DIGITALIZAÇÃO: ÁREA DE DIGITALIZAÇÃO MÁXIMA 21,6 CM X 29,7 CM RESOLUÇÃO: ÓTICA 1200 DPI HARDWARE 1200 DPI X 2400DPI INTERPOLADA 9600 DPI X 9600 DPI IMPRESSÃO WIRELESS CONECTIVIDADE PADRÃO USB DE ALTA VELOCIDADE (COMPATÍVEL COM A ESPECIFICAÇÃO USB 2.0) E 802.11 B/G/N UTILIZAÇÃO DO PAPEL: 8,9 CM X 12,7 CM, 10,2 CM X 15,2 CM, 12,7 CM X 17,8 CM, 20,3 CM X 25,4 CM, OFÍCIO 9 (21,5 CM X 31,5 CM), OFÍCIO OU FOLIO (21,6 CM X 33 CM), OFÍCIO MÉXICO (21,6 CM X 34 CM), CARTA (21,6 CM X 28 CM), A4 (21 CM X 29,7 CM), EXECUTIVO (18,4 CM X 26,7 CM), MEIA CARTA (14 CM X 21,6 CM), A6 (10,5 CM X 14,8 CM), DIMENSÕES E PESO (L X P X A) ABERTO: 37,5 CM X 57,8 CM X 25,3 CM FECHADO: 37,5 CM X 34,7 CM X 17,9 CM11.

LOTE 3 – SMARTS TVS			
ITEM	UNID	QUANT	Especificação
1	UNID	52	SMART-TV, MÍNIMO DE 55 POLEGADAS, 4K, LED, PROCESSADOR: QUAD CORE, CONVERSOR DIGITAL INTEGRADO, WI-FI INTEGRADO, CONEXÃO BLUETOOTH,



Prefeitura Municipal de Camacã

ESTADO DA BAHIA
Avenida dos Pioneiros, s/n – Centro.
CEP. 45.880-000 CAMACÃ-BAHIA
CNPJ: 13.682.398/0001-35



			ENTRADA USB COM NO MÍNIMO 2 PORTAS, ENTRADA HDMI COM NO MÍNIMO 2 PORTAS, 220V. FUNCIONALIDADES: NAVEGADOR DE INTERNET, ESPELHAMENTO DO SMARTPHONE PARA A TV, YOUTUBE, COMPATIBILIDADE COM O PACOTE GOOGLE, ESPELHAMENTO DE TELA DE COMPUTADORES/NOTEBOOK VIA ENTRADA HDMI, SISTEMA DE ÁUDIO ESTÉRO INTEGRADO AO APARELHO, ALTO FALANTE DUPLO (2X) DE NO MÍNIMO 10 WRMS. GARANTIA DE FÁBRICA DE NO MÍNIMO 12 MESES. COM CONTROLE REMOTO. SELO PROCEL.
--	--	--	--

LOTE 4 – AR-CONDICIONADOS

ITEM	UNID	QUANT	Especificação
1	Unid.	2	APARELHO DE AR CONDICIONADO, TIPO SPLIT "HI-WALL" COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 9.000 BTU'S , SISTEMA INVERTER; CICLO QUENTE / FRIO; ETIQUETA NACIONAL DE CONSERVAÇÃO DE ENERGIA PROCEL "A" OU "B"; REGISTRO NO INMETRO; BAIXO NÍVEL DE RUÍDO; MODELO EM LINHA DE FABRICAÇÃO; 03 VELOCIDADES DE VENTILAÇÃO OU SUPERIOR; GÁS REFRIGERANTE ECOLÓGICO R-410; SERPENTINA EM COBRE; FILTRO ANTI-BACTÉRIA, REMOVÍVEL E LAVÁVEL; CONTROLE REMOTO SEM FIO DIGITAL ACOMPANHADO DE PILHAS; UNIDADE EVAPORADORA CONSTRUÍDO EM PLÁSTICO INJETÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA; COM DISPLAY DIGITAL, FUNÇÕES TIMER, SLEEP E SWING; VOLTAGEM: 110V E 220V, CONFORME A DEMANDA SOLICITADA; APARELHO OFERECIDO EM EMBALAGEM LACRADA.
2	Unid.	68	APARELHO DE AR CONDICIONADO, TIPO SPLIT "HI-WALL" COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 12.000 BTU'S , SISTEMA INVERTER; CICLO QUENTE / FRIO; ETIQUETA NACIONAL DE CONSERVAÇÃO DE ENERGIA PROCEL "A" OU "B"; REGISTRO NO INMETRO; BAIXO NÍVEL DE RUÍDO; MODELO EM LINHA DE FABRICAÇÃO; 03 VELOCIDADES DE VENTILAÇÃO OU SUPERIOR; GÁS REFRIGERANTE ECOLÓGICO R-410; SERPENTINA EM COBRE; FILTRO ANTI-BACTÉRIA, REMOVÍVEL E LAVÁVEL; CONTROLE REMOTO SEM FIO DIGITAL ACOMPANHADO DE PILHAS; UNIDADE EVAPORADORA CONSTRUÍDO EM PLÁSTICO INJETÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA; COM DISPLAY DIGITAL, FUNÇÕES TIMER, SLEEP E SWING; VOLTAGEM: 110V E 220V, CONFORME A DEMANDA SOLICITADA; APARELHO OFERECIDO EM EMBALAGEM LACRADA.
3	Unid.	80	APARELHO DE AR CONDICIONADO, TIPO SPLIT "HI-WALL" COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 18.000 BTU'S , SISTEMA INVERTER; CICLO QUENTE / FRIO; ETIQUETA NACIONAL DE CONSERVAÇÃO DE ENERGIA PROCEL "A" OU "B"; REGISTRO NO INMETRO; BAIXO NÍVEL DE RUÍDO; MODELO EM LINHA DE FABRICAÇÃO; 03 VELOCIDADES DE VENTILAÇÃO OU SUPERIOR; GÁS REFRIGERANTE ECOLÓGICO R-410; SERPENTINA EM COBRE; FILTRO ANTI-BACTÉRIA, REMOVÍVEL E LAVÁVEL; CONTROLE REMOTO SEM FIO DIGITAL ACOMPANHADO DE PILHAS; UNIDADE EVAPORADORA CONSTRUÍDO EM PLÁSTICO INJETÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA; COM DISPLAY DIGITAL, FUNÇÕES TIMER, SLEEP E SWING; VOLTAGEM: 110V E 220V, CONFORME A DEMANDA SOLICITADA; APARELHO OFERECIDO EM EMBALAGEM LACRADA.

LOTE 5 – VENTILADORES

ITEM	UNID	QUANT	Especificação
1	UNID	200	VENTILADOR, TIPO PAREDE, POTÊNCIA MOTOR 200 W, TENSÃO ALIMENTAÇÃO 220 V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS HÉLICE COM 3 PÁS, MATERIAL AÇO, DIÂMETRO 60 CM.

LOTE 6 – UTENSÍLIOS DE COZINHA

ITEM	UNID	QUANT	ESPECIFICAÇÃO
1	UND	40	BANDEJAS RETANGULARES MULTIUSO POLIPROPILENO BRANCA 10 LT
2	UND	30	BACIAS PLÁSTICAS 20 LT. FABRICADO EM POLIPROPILENO, DESIGN REDONDO COM FINALIDADE DE ARMAZENAR ALIMENTOS OU UTENSÍLIOS. OS PRODUTOS DEVEM ATENDER AS NORMAS TÉCNICAS DE REFERÊNCIA
3	UND	25	BACIAS DE INOX GRANDES (KIT COM 3: 22, 26 E 28 CM)



Prefeitura Municipal de Camacã

ESTADO DA BAHIA
Avenida dos Pioneiros, s/n – Centro.
CEP. 45.880-000 CAMACÃ-BAHIA
CNPJ: 13.682.398/0001-35



4	UND	25	CAÇAROLA EM ALUMÍNIO COM TAMPA Nº 26: ALTURA: 12,5 CM - DIÂMETRO: 26 CM - ESPESSURA: 3 MM - CAPACIDADE: 7 LITROS
5	UND	25	CAÇAROLA EM ALUMÍNIO COM TAMPA Nº 28: ALTURA: 12,5 CM - DIÂMETRO: 28 CM - ESPESSURA: 3 MM - CAPACIDADE: 8,5 LITROS
6	UND	13	CAÇAROLA EM ALUMÍNIO COM TAMPA Nº 30: ALTURA: 14,5 CM - DIÂMETRO: 30 CM - ESPESSURA: 3MM - CAPACIDADE: 9,5 LITROS
7	UND	13	CAÇAROLA EM ALUMÍNIO COM TAMPA Nº 34: ALTURA: 16CM; - DIÂMETRO DA BOCA: 34CM; - ESPESSURA: 2MM. - CAPACIDADE: 14,5 LITROS
8	UND	25	CAIXA PLÁSTICA TRANSPARENTE RETANGULAR COM TAMPA E TRAVA 13,5 LT
9	UND	5	CAIXA TÉRMICA (COOLER) 75 LT COM ALÇA LATERAL
10	UND	20	CALDEIRÃO ALUMÍNIO COM TAMPA E ALÇA LATERAL Nº34: ALTURA: 33,5 CM- DIÂMETRO 34 CM - ESPESSURA 3 MM- CAPACIDADE 27 LITROS
11	UND	25	COADOR DE CAFÉ GRANDE14 CM: FABRICADO EM TECIDO DE ALGODÃO/ CABO DE MADEIRA.
12	UND	5.000	COPOS PLÁSTICOS COM ALÇA (CANECA) EM POLIPROPILENO, COM ALÇA LATERAL, COR PREDOMINANTE: AZUL OU VERMELHO. LISO NAS PARTES INTERNAS E EXTERNAS, SEM REENTRÂNCIAS OU RESSALTOS, SEM BORDAS, FRISOS NA BASE. PIGMENTAÇÃO HOMOGÊNEA EM TODA PEÇA, ACABAMENTO POLIDO BRILHANTE, RESISTENTE A TEMPERATURA DE 100 CELSIUS POR 20 MINUTOS. CAPACIDADE: 300 ML. PRODUTOS LIVRES DE BPA
13	UND	25	CONCHA INOX DE SERVIR 50 CM
14	UND	5.000	COLHER PLÁSTICA DE REFEIÇÃO EM POLIPROPILENO, COM ALÇA LATERAL, COR PREDOMINANTE: AZUL OU VERMELHO. LISO NAS PARTES INTERNAS E EXTERNAS, SEM REENTRÂNCIAS OU RESSALTOS, SEM BORDAS, FRISOS NA BASE. PIGMENTAÇÃO HOMOGÊNEA EM TODA PEÇA, ACABAMENTO POLIDO BRILHANTE, RESISTENTE A TEMPERATURA DE 100 CELSIUS POR 20 MINUTOS. CAPACIDADE: 8 ML. PRODUTOS LIVRES DE BPA
15	UND	50	COLHER DE SERVIR DE INOX 40 CM
16	UND	50	COLHER PLANA/PÁ PARA CALDEIRÃO INDUSTRIAL 120 CM: FABRICADA EM POLIETILENO BRANCO, ATÓXICO, LAVÁVEL, COM RESISTÊNCIA TÉRMICA DE 160°C
17	UND	50	COLHER PLANA /PÁ PARA CALDEIRÃO INDUSTRIAL 75 CM: FABRICADA EM POLIETILENO BRANCO, ATÓXICO, LAVÁVEL, COM RESISTÊNCIA TÉRMICA DE 160°C
18	UND	25	CORTADOR DE LEGUMES MANUAL DE BANCADA DIMENSÕES: • ALTURA TOTAL: 40CM • LARGURA DOS PÉS: 7,5CM. • COMPRIMENTO DOS PÉS: 26CM • ALTURA DO CORTE: 9CM • FACAS: AÇO INOX (9X9CM) • ESPESSURA DO CORTE: 10MM • PESO APROXIMADO: 1,17 KG.
19	UND	5.000	CUMBUCA PLÁSTICA REFEIÇÃO EM POLIPROPILENO, COM ALÇA LATERAL, COR PREDOMINANTE: AZUL OU VERMELHO. LISO NAS PARTES INTERNAS E EXTERNAS, SEM REENTRÂNCIAS OU RESSALTOS, SEM BORDAS, FRISOS NA BASE. PIGMENTAÇÃO HOMOGÊNEA EM TODA PEÇA, ACABAMENTO POLIDO BRILHANTE, RESISTENTE A



Prefeitura Municipal de Camacã

ESTADO DA BAHIA
Avenida dos Pioneiros, s/n – Centro.
CEP. 45.880-000 CAMACÃ-BAHIA
CNPJ: 13.682.398/0001-35



			TEMPERATURA DE 100 CELSIUS POR 20 MINUTOS. CAPACIDADE: 600 ML. PRODUTOS LIVRES DE BPA
20	UND	10	CUSCUZEIRA INDUSTRIAL Nº 20, CAPACIDADE PARA 4,5 LT (CUSCUZEIRA, TAMPA E PENEIRA): FABRICADO COM ALUMÍNIO 100%. PURO APLICAÇÃO DE 5 CAMADAS DE ANTIADERENTE DE QUALIDADE MÁXIMA, POSSUA ALÇAS ANATÔMICAS E ANTITÉRMICAS, VAPORIZADOR NA TAMPA
21	UND	6	CUSCUZEIRA INDUSTRIAL Nº 26, CAPACIDADE PARA 9 LT (CUSCUZEIRA, TAMPA E PENEIRA): FABRICADO COM ALUMÍNIO 100% PURO. APLICAÇÃO DE 5 CAMADAS DE ANTIADERENTE DE QUALIDADE MÁXIMA, POSSUA ALÇAS ANATÔMICAS E ANTITÉRMICAS, VAPORIZADOR NA TAMPA
22	UND	4	CUSCUZEIRA INDUSTRIAL Nº 30, CAPACIDADE PARA 14 LT (CUSCUZEIRA, TAMPA E PENEIRA): FABRICADO COM ALUMÍNIO 100% PURO APLICAÇÃO DE 5 CAMADAS DE ANTIADERENTE DE QUALIDADE MÁXIMA, POSSUA ALÇAS ANATÔMICAS E ANTITÉRMICAS, VAPORIZADOR NA TAMPA
23	UND	25	ESCORREDOR DE MACARRÃO INOX Nº 40, COM ALÇA E BASE
24	UND	50	ESCUMADEIRA INOX DE SERVIR 50 CM
25	UND	25	ESPRESSOR DE BATATA MANUAL DE ALUMÍNIO: TAMANHO: 27CM DE LARG. X 9CM DE ALT. X 8,5 DE DIÂMETRO.
26	UND	25	FACA DE CORTE COZINHA Nº 8. FIO LISO PARA USO EM COZINHA INDUSTRIAL E EM GERAL, LÂMINA FABRICADA EM AÇO INOX, CABO DE POLIPROPILENO, DIMENSÕES 25X95X425MM, ESPESSURA 3,0MM.
27	UND	25	FACA DE CORTE COZINHA Nº 8 FIO SERRILHADO. PARA CORTE DE PÃO, BOLO, LÂMINA FABRICADA EM AÇO INOX, CABO DE POLIPROPILENO, DIMENSÕES 25X95X425MM, ESPESSURA 3,0 MM.
28	UND	13	FORMA/ ASSADEIRA PARA BOLO RETANGULAR ALTA Nº5 46X 32 CM
29	UND	13	FORMA/ ASSADEIRA PARA BOLO RETANGULAR ALTA Nº6 50X 34 CM
30	UND	13	FORMA/ ASSADEIRA PARA BOLO RETANGULAR ALTA Nº8 60 X 40 CM
31	UND	15	FRIGIDEIRA EM ALUMÍNIO COM CABO Nº 34 ALTURA: 7 CM DIÂMETRO: 34 CM ESPESSURA: 1,70 MM CAPACIDADE: 5 LITROS
32	UND	15	FRIGIDEIRA EM ALUMÍNIO COM CABO Nº 40 ALTURA: 7,5 CM DIÂMETRO: 40 CM ESPESSURA: 2,00 MM CAPACIDADE: 8 LITROS
33	UND	14	FRIGIDEIRA/ PANQUEQUEIRA REVESTIMENTO ANTIADERENTE 22 CM
34	UND	5.000	GARFO PLÁSTICO DE REFEIÇÃO EM POLIPROPILENO, COM ALÇA LATERAL, COR PREDOMINANTE: AZUL OU VERMELHO. LISO NAS PARTES INTERNAS E EXTERNAS, SEM REENTRÂNCIAS OU RESSALTOS, SEM BORDAS, FRISOS NA BASE. PIGMENTAÇÃO HOMOGÊNEA EM TODA PEÇA, ACABAMENTO POLIDO BRILHANTE, RESISTENTE A TEMPERATURA DE 100 CELSIUS POR 20 MINUTOS. PRODUTOS LIVRES DE BPA
35	UND	15	LEITEIRA DE ALUMÍNIO Nº 16 ALTURA: 14, 5CM DIÂMETRO: 16 CM ESPESSURA: 1,70 MM CAPACIDADE: 2 LITROS
36	UND	15	LEITEIRA DE ALUMÍNIO Nº 22 ALTURA: 20 CM DIÂMETRO: 21,50 CM ESPESSURA: 1,70 MM CAPACIDADE: 7 LITROS
37	UND	12	PANELA DE PRESSÃO ALUMÍNIO 7 LT
38	UND	2	PANELA DE PRESSÃO 20 LT



39	UND	2	PANELA DE PRESSÃO 10 LT
40	UND	25	PENEIRAS EM INOX (KIT COM 3: 08, 10 E 12 CM)
41	UND	25	PORTA MANTIMENTOS PLÁSTICO (KIT COM 5)
42	UND	5.000	PRATOS PLÁSTICOS COM ABA/REFEIÇÃO EM POLIPROPILENO, COM ALÇA LATERAL, COR PREDOMINANTE: AZUL OU VERMELHO. LISO NAS PARTES INTERNAS E EXTERNAS, SEM REENTRÂNCIAS OU RESSALTOS, SEM BORDAS, FRISOS NA BASE. PIGMENTAÇÃO HOMOGÊNEA EM TODA PEÇA, ACABAMENTO POLIDO BRILHANTE, RESISTENTE A TEMPERATURA DE 100 CELSIUS POR 20 MINUTOS. CAPACIDADE: 600 ML. PRODUTOS LIVRES DE BPA
43	UND	25	TACHO EM ALUMÍNIO COM ALÇAS E TAMPA N° 40 DIÂMETRO: 40 CM ALTURA: 15,5 CM CAPACIDADE: 23,1 L
44	UND	50	RALADOR DE LEGUMES INOX COM ALÇA 4 FACES/23 CM
45	UND	50	SOCADOR DE TEMPERO COM PILÃO (KIT) EM PLÁSTICO RESISTENTE BRANCO
46	UND	50	TÁBUA PARA CORTE LEGUMES/CARNE POLIETILENO BRANCO 50X30 CM 10 MM

3.1. DA CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO

3.3.1. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem comum, conforme Decreto Municipal nº 3.294/2023.

3.3.2. O objeto desta contratação se enquadra na descrição de aquisição de bens, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por edital, por meio de especificações usuais do mercado conforme o disposto no art. 6º, X, da Lei n.º 14.133/21 e no Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

3.2. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses.

4. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A fundamentação e a descrição da necessidade da contratação encontram-se pormenorizadas em tópicos específicos do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

5. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

6. DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

6.1. Do prazo de entrega

6.1.1. O(s) prazo(s) de entrega do objeto deverá(ão) atender ao seguinte critério:

a) a entrega dos itens não poderá ser superior a 10 (dez) dias úteis, contados após a data de recebimento da nota de empenho, autorização de compra ou outro instrumento hábil, mediante aprovação da(s) prova(s), se for o caso, podendo ser enviadas por correio eletrônico (e-mail).

b) Caso não seja possível entregar o objeto na data assinalada, a CONTRATADA deverá comunicar o CONTRATANTE das razões respectivas, com pelo menos 5 (cinco) dias úteis de antecedência, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado pela Secretaria requisitante, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6.2. Do local de entrega

6.2.1. O local de entrega do objeto será:



Prefeitura Municipal de Camacã

ESTADO DA BAHIA
Avenida dos Pioneiros, s/n – Centro.
CEP. 45.880-000 CAMACÃ-BAHIA
CNPJ: 13.682.398/0001-35



a) Secretaria Municipal de Educação, no Setor de compras, na Avenida dos Pioneiros, s/n, centro, na Prefeitura Municipal de Camacã, no horário das 08h:00min às 13h:00min, de segunda a sexta-feira, em dias úteis.

6.2.1.1. Além da entrega no local designado pelo CONTRATANTE deverá a CONTRATADA, também, descarregar, armazenar, o objeto no local indicado por servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a estes.

6.3. Das condições de entrega

6.3.1. Será avaliado o acondicionamento do objeto no momento da entrega. Desta forma, embalagens violadas, itens manchados, sujos, enferrujados, danificados ou com aparência duvidosa, não serão aceitos.

6.3.2. O número do empenho, autorização de compra ou outro instrumento hábil deverá vir indicado em cada nota fiscal. Não serão aceitas entregas cujo objeto e/ou nota fiscal não estejam rigorosamente de acordo com o empenho, autorização de compra ou outro instrumento hábil.

6.3.3. Toda e qualquer entrega de objeto fora do estabelecido neste Termo de Referência será, imediatamente, notificada a CONTRATADA que ficará obrigada a substituí-lo no prazo estipulado pelo fiscal do contrato, ficando entendido que correrá por sua conta e risco tal substituição, sujeitando-se, também, às sanções previstas neste Termo de Referência.

6.3.3.1. A CONTRATADA deverá recolher o objeto entregue em desacordo com o licitado, no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos após a notificação do CONTRATANTE. Após este prazo, não ocorrendo a remoção do objeto, o CONTRATANTE poderá destinar o objeto para descarte ou doação.

6.3.4. O mero recebimento do objeto não caracteriza a aceitação do mesmo.

6.3.5. Caso, no momento da conferência, sejam identificadas divergências, toda a carga será devolvida, sendo necessário novo agendamento para entrega, de acordo com a disponibilidade de horários do almoxarifado.

6.3.6. Não haverá isenção de multa em caso de reagendamento por motivo de inconsistências de entrega.

6.4. Da substituição do objeto

6.4.1. A CONTRATADA deverá entregar o objeto nas apresentações exatamente iguais aquelas constantes na nota de empenho, autorização de compra ou outro instrumento hábil, quando for o caso, enviado pela Secretaria requisitante. Não serão aceitos itens com apresentação diferente daquela constante na proposta vencedora, exceto quando houver fato superveniente e desde que atendidas as seguintes condições:

a) o pedido de substituição deverá ser protocolado na Secretaria Requisitante, acompanhado da comprovação da impossibilidade de entregar o item com a apresentação exatamente igual à ofertada na proposta vencedora previamente aceita, assim como a indicação da nova apresentação, acompanhada dos documentos exigidos na habilitação;

b) a nova apresentação deverá atender a todas as exigências deste Termo de Referência e, se for o caso, obter parecer favorável da amostra emitido pela Secretaria requisitante de acordo com os critérios de avaliação estabelecidos neste Termo de Referência.

6.4.1.1. O preço ofertado não será alterado nas substituições da apresentação do item ofertado.

6.4.1.2. Por apresentação entende-se os meios pelos quais se individualiza o item e tenham sido solicitados no momento do preenchimento da proposta, tais como: marca, fabricante, modelo



7. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. Para o recebimento do objeto desta licitação, o CONTRATANTE designa os servidores nomeados pela Portaria Municipal vigente, que farão o recebimento nos termos do artigo 140, II, "a" e "b", da Lei n.º 14.133/21, da seguinte forma:

a) provisoriamente, em até 5 (cinco) dias consecutivos a contar da entrega do objeto, para efeito de posterior verificação da conformidade com o solicitado na contratação;

b) definitivamente, com a emissão do respectivo termo de recebimento, após a verificação da qualidade, características e quantidades do objeto e consequente aceitação, no prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos contados após o recebimento provisório.

c) na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução das obrigações decorrentes da presente aquisição.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Compete ao CONTRATANTE:

8.1.1. receber, fiscalizar, orientar, contestar, dirimir dúvidas emergentes da execução do objeto adquirido;

8.1.2. receber o objeto e lavrar termo de recebimento provisório. Se o objeto contratado não estiver de acordo com as especificações do CONTRATANTE, rejeitá-lo, no todo ou em parte. Do contrário, após a análise de compatibilidade entre o adquirido e o efetivamente entregue, será lavrado o termo de recebimento definitivo;

8.1.2.1. comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto entregue, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.1.3. efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente à aquisição do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência.

8.2. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A CONTRATADA cumprirá todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus Anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

9.1.1. proceder à entrega do objeto no prazo e local fixados, acompanhado da respectiva nota fiscal;

9.1.2. considerar os preços propostos completos e suficientes para aquisição do objeto, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou à má interpretação de parte da CONTRATADA;

9.1.3. arcar com os encargos previdenciários, fiscais (ICMS e outros), comerciais, trabalhistas, tributários, itens, embalagens, tarifas, fretes, seguros, descarga, transporte, material, responsabilidade civil e outros resultantes da aquisição, bem como os riscos atinentes à atividade, inclusive quaisquer despesas que venham a incidir sobre os itens licitados;



9.1.3.1. entende-se por encargos os tributos (impostos, taxas), contribuições fiscais e parafiscais, os instituídos por leis sociais, emolumentos, fornecimento de mão de obra especializada, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal, estada, hospedagem, alimentação e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Termo de Referência;

9.1.4. indenizar terceiros e ao CONTRATANTE os possíveis prejuízos ou danos, decorrentes de dolo ou culpa, durante a contratação, em conformidade com o artigo 120 da Lei n.º 14.133/21;

9.1.5. arcar com todas as despesas necessárias ao objeto licitado;

9.1.6. entregar o objeto em compatibilidade com as obrigações assumidas;

9.1.7. substituir o objeto avariado no prazo estabelecido neste Termo de Referência, ou não sendo possível, indenizar o valor correspondente acrescido de perdas e danos, mediante toda e qualquer impugnação feita pelo CONTRATANTE;

9.1.8. prestar informações sobre a utilização do objeto;

9.1.9. manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante o prazo de entrega do objeto, e em compatibilidade com as obrigações assumidas;

9.1.10. responder pela qualidade, quantidade, validade, segurança e demais características do objeto, bem como a observação às normas técnicas;

9.1.11. não subcontratar o objeto, salvo esteja expressamente permitido neste Termo de Referência;

9.1.12. prestar a garantia legal nos termos da Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor);

9.1.13. cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

9.1.14. informar ao setor financeiro da Secretaria requisitante, durante o período de entrega, qualquer alteração de endereço, telefone, correio eletrônico (e-mail) ou outros dados.

10. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

10.1. A obrigação decorrente desta licitação deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n.º 14.133/21, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei n.º 14.133/21, art. 115, caput).

10.2. A execução das obrigações decorrentes desta licitação deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelo respectivo substituto (Lei n.º 14.133/21, art. 117, caput), conforme designado na Portaria GP n.º 023/2024.

10.2.1. O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução das obrigações decorrentes desta licitação, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei n.º 14.133/21, art. 117, § 1.º).

10.2.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei n.º 14.133/21, art. 117, § 2.º).

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado mediante a entrega do objeto, acompanhado da respectiva nota fiscal, até o 30.º dia consecutivo, após o ateste realizado pela Comissão designada pelo CONTRATANTE por meio de Portaria.



Prefeitura Municipal de Camacã

ESTADO DA BAHIA
Avenida dos Pioneiros, s/n – Centro.
CEP. 45.880-000 CAMACÃ-BAHIA
CNPJ: 13.682.398/0001-35



11.2. A CONTRATADA deverá emitir documento fiscal em conformidade com a legislação tributária, sob pena de devolução para que haja o acerto do faturamento.

11.2.1. Na hipótese de existência de erros na nota fiscal de cobrança e/ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento será interrompido e ficará pendente até que a CONTRATADA adote as medidas saneadoras, voltando a correr na sua íntegra após a CONTRATADA ter solucionado o problema, seguindo a legislação vigente quanto à ordem cronológica de pagamentos do CONTRATANTE.

11.3. Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

12. DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO

12.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de 12 (doze) meses contados da data do certame.

12.2. Após o intervalo de 12 (doze) meses, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia – IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

12.2.1. O reajuste deverá ser pleiteado, protocolizando-o no setor Licitações e Contratos do Município, até o término da contratação ou até a data da prorrogação subsequente, sendo que, se não for de forma tempestiva, haverá a preclusão do direito ao reajuste.

12.3. O reajuste ou a repactuação de preços contratados serão realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, conforme o art. 136, inciso I da Lei 14.133/2021.

13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

13.1. Não haverá a exigência da garantia de execução contratual.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. A CONTRATADA que cometer qualquer conduta que infrinja as condições e prazos estabelecidos no instrumento ou na legislação atinente à execução do objeto ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, conforme disposto na Lei n.º 14.133/21, às sanções a seguir estabelecidas, aplicáveis após regular Processo Administrativo de Penalização de fornecedor em conformidade com o Decreto Municipal n.º 3.294/23 e alterações:

14.1.1. ADVERTÊNCIA ESCRITA em razão de falhas que não caibam a aplicação de sanção mais grave em virtude de serem corrigidas no prazo estipulado pela fiscalização.

14.1.2. MULTA por descumprimento de prazos e condições ajustados, conforme classificação de gravidade da inconformidade diagnosticada pelo CONTRATANTE, seguindo, ainda a tabela de classificação de inconformidades integrante deste item, nos seguintes termos:

14.1.2.1. para inconformidade LEVE, será aplicada multa na razão de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, sobre o valor global do item/grupo, até 30 (trinta) dias de atraso, podendo, justificadamente, ser cancelada a nota de empenho, a autorização de compra ou outro instrumento hábil, nas seguintes situações:

a) pela não entrega da documentação exigida para o certame, nos prazos previstos;

b) pelo retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado.

14.1.2.2. para inconformidade MODERADA, será aplicada multa de 10% (dez por cento), sobre o valor da parcela inadimplida, podendo, justificadamente, ser cancelada a nota de empenho, a autorização de



compra ou outro instrumento hábil, nas seguintes situações:

- a) pela entrega do objeto em desacordo com o solicitado, quando não houver a pronta adequação no prazo fixado;
- b) pela não manutenção da proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- c) pela subcontratação de serviços quando não permitidos.

14.1.2.3. para inconformidade GRAVE:

14.1.2.3.1. será aplicada multa de 15% (quinze por cento), sobre o valor global do item/grupo, pela não celebração da contratação ou não entrega da documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.2.3.2. será aplicada multa de 0,10% (dez décimos por cento), ao dia, sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30% (trinta por cento), pelo atraso injustificado na entrega do objeto, em prazo superior a 30 (trinta) dias consecutivos;

14.1.2.3.3. será aplicada multa de 15% (quinze por cento) da parcela inadimplida, podendo, também, ser cancelada a nota de empenho, a autorização de compra ou outro instrumento hábil, pela inexecução parcial do objeto, salvo quando causar grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, será aplicada a penalidade correspondente.

14.1.2.4. para inconformidade GRAVÍSSIMA:

14.1.2.4.1. será aplicada multa de 20% (vinte por cento) da parcela inadimplida, podendo, também, ser cancelada a nota de empenho, a autorização de compra ou outro instrumento hábil, pela inexecução total do objeto.

14.1.2.4.2. será aplicada multa de 30% (trinta por cento) da parcela inadimplida, podendo, também, ser cancelada a nota de empenho, a autorização de compra ou outro instrumento hábil, pela inexecução parcial do objeto que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

14.1.3. quando da reincidência em irregularidades será dobrada a multa correspondente à infração cometida conforme subitens anteriores, até o limite de 30% (trinta por cento).

14.1.4. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR com a Administração Municipal pelo prazo de até 3 (três) anos, bem como demais cominações legais, quando a licitante:

- a) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- b) dar causa à inexecução total ou parcial do objeto;
- c) dar causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar a contratação ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

14.1.5. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR com a Administração Municipal pelo prazo de até 6 (seis) anos, bem como demais cominações legais, quando a licitante:

- a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o procedimento ou a execução da contratação;



Prefeitura Municipal de Camacã

ESTADO DA BAHIA
Avenida dos Pioneiros, s/n – Centro.
CEP. 45.880-000 CAMACÃ-BAHIA
CNPJ: 13.682.398/0001-35



- b) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução da contratação;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- e) praticar ato lesivo previsto no art. 5.º da Lei n.º 12.846, de 1.º de agosto de 2013;

f) ocorrer em 1 (uma) infração enquadrada como gravíssima ou 2 (duas) infrações enquadradas como grave ou 3 (três) infrações enquadradas como moderada aplicáveis após regular Processo Administrativo de Penalização de fornecedor em conformidade com o Decreto Municipal nº 3.294/23 e alterações ou 4 (quatro) infrações enquadradas como leve, ou, independente do grau, no caso da ocorrência de 5 (cinco) infrações.

14.1.6. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a executora ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo da penalidade de suspensão do subitem anterior.

14.2. Será facultada à CONTRATADA, nos termos da lei, apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste Termo de Referência.

14.3. As multas e seu pagamento não eximirão a CONTRATADA de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos, decorrentes das infrações cometidas.

14.4. Caso a multa não seja quitada em até 15 (quinze) dias contados da emissão da DAM, estará sujeita à atualização monetária com base no mesmo índice previsto no subitem de reajuste (ou de pagamento).

14.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos do orçamento da Secretaria requisitante, a qual consta no documento de formalização da demanda (pedido de compra).



ANEXO II ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO FMED Nº 002/2024.

A Secretaria Municipal de Educação vem por meio deste solicitar os procedimentos necessários para aquisição de ar-condicionado, ventiladores, impressoras, Smarts tvs, projetores, suporte para projetor, telas de projeção e utensílios de cozinha para atender as necessidades da secretaria de educação do município de Camacã no exercício 2024.

Aquisição visa garantir o atendimento às necessidades dos docentes, discentes e servidores das escolas públicas do município de Camacã (BA), garantindo desta forma um serviço de qualidade e mais modernizado, com recursos tecnológicos, condições de ensino e estrutura.

Há de se enfatizar, ainda que se configura como um investimento estratégico para o futuro da educação, proporcionando um ensino mais moderno, eficaz, personalizado e engajador para alunos de todas as idades, o que pode se viabilizar exclusivamente por meio de nova contratação.

1. DIAGNÓSTICO INICIAL E NECESSIDADE DA COMPRA (art. 18, § 2º da Lei Federal 14.133/2021):

A Secretária de Educação e Cultura possui uma rede com 27 escolas com 163 salas de aulas que atendem 3.991 alunos com 269 professores e coordenadores.

A carência de recursos tecnológicos nas salas de aula não só impacta negativamente o processo de ensino e aprendizagem, mas também afeta as reuniões administrativas. As SMARTs TVs, juntamente com os projetores com suporte ou telas de projeção não apenas proporcionam aos alunos o acesso a materiais e conteúdos educacionais de maneira dinâmica e interativa, mas também tornam os eventos administrativos mais eficazes de maneira geral. Já a aquisição das impressoras tem por objetivo, proporcionar condições para professores e servidores em efetuar suas atividades da melhor forma.

Atualmente, as escolas municipais enfrentam restrições significativas no que diz respeito a recursos tecnológicos, seja devido à presença de equipamentos obsoletos ou à sua completa ausência. A aquisição dos produtos recomendados não apenas resolverá essas deficiências, mas também assegurará a disponibilidade de recursos tecnológicos em quantidade suficiente para atender plenamente às necessidades dos alunos.

As salas de aula não são climatizadas e, em sua maioria, localizadas em regiões de clima quente e úmido. Nessas regiões, as temperaturas podem atingir facilmente os 30°C, o que pode prejudicar o conforto e a concentração dos alunos, além de aumentar o risco



de doenças respiratórias. Tais condições favorecem a um baixo desempenho dos alunos, bem como contribuir para o aumento da evasão escolar de várias maneiras.

A climatização das salas de aula é uma medida importante para melhorar a qualidade do ensino. Um ambiente confortável e agradável pode ajudar os alunos a se concentrarem melhor nas aulas, o que pode levar a um melhor desempenho acadêmico.

A Secretária de Educação e Cultura é responsável pela alimentação de cerca de 3.991 pessoas por dia, alunos da rede municipal de ensino.

Para atender a esta demanda, a Secretaria Municipal de Educação, conta com uma cozinha em cada escola, num total 26 escolas que necessita de utensílios de qualidade para preparar, servir, armazenar e transportar alimentos.

Os utensílios de cozinha atualmente em uso pelas escolas são, em sua maioria, antigos e desgastados, o que dificulta e compromete a qualidade dos alimentos. Além disso, esses utensílios não são adequados para o uso em ambientes escolar, o que aumenta o risco de acidentes e contaminações.

2. ALINHAMENTO ENTRE A COMPRA E O PLANEJAMENTO

Levando em consideração as demandas dos anos anteriores, juntamente com as necessidades apresentadas pelas unidades de ensino, foi realizado um levantamento acerca das carências que estas apresentam com equipamentos antigos e sem condições de uso, e em muitas sem a presença dos itens desta solicitação. Dessa forma a aquisição dos produtos é essencial para garantir qualidade no ensino, no preparo dos alimentos e nas condições de trabalho de servidores e alunos da rede municipal de ensino.

3. REQUISITOS DA POTENCIAL COMPRA

3.1 Fundamentação Legal:

- *Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021;
- *Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023;
- *Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- *Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019;
- *Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015
- *Decreto municipal nº 3.294, de 10 de janeiro de 2023
- *Decreto municipal nº 3.550, de 11 de março de 2024

O Pregão terá por fundamento legal o regramento disposto no art. 28º, inciso I da Lei n. 14.133/2021; a pretensa contratação seguirá Termo de Referência com os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para definir e dimensionar os



quantitativos, objeto desta solicitação, que assegure a viabilidade técnica das demandas da Secretaria de Educação, de modo a impossibilitar qualquer impacto nos serviços ofertados pela rede municipal de ensino.

3.2 Os novos utensílios devem atender aos seguintes requisitos:

- a) Serem fabricados com materiais de qualidade, resistentes e duráveis;
- b) Serem adequados para o uso em ambientes de cozinha escolar;
- c) Possuir o selo do Inmetro, certificando que atendem aos padrões de segurança e qualidade estabelecidos pela legislação brasileira.

3.3 Os requisitos dos projetores, suportes e telas de projeção:

- a) O produto solicitado deverá ser de primeira qualidade.
- b) As embalagens deverão seguir as exigências da legislação vigente e as especificações supra estabelecidas e ainda trazer todos os dados de identificação, procedência, data de fabricação, prazo de validade, número do item, etc.
- c) Garantia mínima do projetor de 3 anos e lâmpada mínima de 90 dias, os produtos deverão ter garantia mínima de 1 (um) ano, a partir da data de entrega.

3.4 Da aquisição dos ar-condicionados para salas de aula os requisitos técnicos dos equipamentos devem considerar os seguintes aspectos:

- a) Capacidade de refrigeração: Os ar-condicionados devem ter capacidade de refrigeração adequada para manter a temperatura das salas de aula em torno de 20 a 23 °C. A capacidade de refrigeração necessária pode ser calculada com base na área da sala, no número de alunos e no nível de isolamento térmico da sala.
- b) Temperatura ambiente: A temperatura ambiente dos ar condicionados deve ser ajustável para permitir que a temperatura da sala seja mantida no intervalo de 20 a 23 °C.
- c) Umidade relativa do ar: A umidade relativa do ar dos ar condicionados deve ser ajustável para permitir que a umidade relativa do ar da sala seja mantida no intervalo de 40 a 60%.
- d) Fluxo de ar: O fluxo de ar dos ar condicionados deve ser uniforme em toda a sala de aula, sem correntes de ar.
- e) Nível de ruído: O nível de ruído dos ar condicionados deve ser baixo, para não incomodar os alunos.



f) Eficiência energética: Os ar condicionados devem ser eficientes em termos de consumo de energia, para reduzir os custos operacionais.

3.4.1. Além dos requisitos técnicos, os ar condicionados também devem atender aos seguintes requisitos:

a) Segurança: Os ar condicionados devem ser seguros para uso em ambientes escolares, sem representar risco de incêndio, choque elétrico ou outros acidentes.

b) Manutenção: Os ar condicionados devem ser de fácil manutenção, para garantir o seu funcionamento adequado.

c) Garantia: Os ar condicionados devem ter garantia de pelo menos 1 ano.

3.5 Requisitos da impressora jato de tinta com 4 tanques:

CABO DE ENERGIA; CABO USB, RESOLUÇÃO MÁXIMA DE IMPRESSÃO ATÉ 5760 DPI X 1440 DPI DE RESOLUÇÃO; VELOCIDADE DE IMPRESSÃO: MÁXIMA EM PRETO 33 PPM E EM CORES 15 PPM NORMAL EM PRETO 10,5 ISO PPM E EM CORES 5 ISO PPM; CÓPIAS: TAMANHO A4, CARTA; ENERGIA: VOLTAGEM BIVOLT (110V/220V); IMPRESSÃO WIRELESS CONECTIVIDADE PADRÃO USB DE ALTA VELOCIDADE (COMPATÍVEL COM A ESPECIFICAÇÃO USB 2.0) E 802.11 B/G/N; UTILIZAÇÃO DO PAPEL: 8,9 CM X 12,7 CM, 10,2 CM X 15,2 CM, 12,7 CM X 17,8 CM, 20,3 CM X 25,4 CM, OFÍCIO 9 (21,5 CM X 31,5 CM), OFÍCIO OU FOLIO (21,6 CM X 33 CM), OFÍCIO MÉXICO (21,6 CM X 34 CM), CARTA (21,6 CM X 28 CM), A4 (21 CM X 29,7 CM), EXECUTIVO (18,4 CM X 26,7 CM), MEIA CARTA (14 CM X 21,6 CM), A6 (10,5 CM X 14,8 CM); DIMENSÕES E PESO (L X P X A) ABERTO: 37,5 CM X 57,8 CM X 25,3 CM FECHADO: 37,5 CM X 34,7 CM X 17,9 CM¹¹.

3.6 Requisitos das SMARTS TVS:

SMART-TV, MÍNIMO DE 55 POLEGADAS, 4K, LED, PROCESSADOR: QUAD CORE, CONVERSOR DIGITAL INTEGRADO, WI-FI INTEGRADO, CONEXÃO BLUETOOTH, ENTRADA USB COM NO MÍNIMO 2 PORTAS, ENTRADA HDMI COM NO MÍNIMO 2 PORTAS, 220V. FUNCIONALIDADES: NAVEGADOR DE INTERNET, ESPELHAMENTO DO SMARTPHONE PARA A TV, YOUTUBE, COMPATIBILIDADE COM O PACOTE GOOGLE, ESPELHAMENTO DE TELA DE COMPUTADORES/NOTEBOOK VIA ENTRADA HDMI, SISTEMA DE ÁUDIO ESTÉRO INTEGRADO AO APARELHO, ALTO FALANTE DUPLO (2X) DE NO MÍNIMO 10 WRMS. GARANTIA DE FÁBRICA DE NO MÍNIMO 12 MESES. COM CONTROLE REMOTO. SELO PROCEL.

3.7 A qualificação técnica será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos: atestado de capacidade técnica, emitido por órgão da Administração Pública



ou por entidade da iniciativa Privada, em que comprove a execução de serviço compatível com o objeto da licitação.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E MEMORIAL DE CÁLCULO

Cálculo da quantidade de aparelhos de Ar Condicionados.

Unidade Escolar	Sala	M ²	Btus	Aparelhos de 9000 btus	Aparelhos de 12000 btus	Aparelhos de 18000 btus
COLÉGIO MUNICIPAL DE CAMACAN	Auditório	236	188.800			10
CRECHE ACONCHEGO LAURIDES DO AMPAROS ALVES	Sala 1	48	38400			2
CRECHE ACONCHEGO LAURIDES DO AMPAROS ALVES	Sala 2	48	38400			2
CRECHE ACONCHEGO LAURIDES DO AMPAROS ALVES	Sala 3	48	38400			2
CRECHE ACONCHEGO LAURIDES DO AMPAROS ALVES	Sala 4	48	38400			2
CRECHE ACONCHEGO LAURIDES DO AMPAROS ALVES	Sala 5	48	38400			2
CRECHE ACONCHEGO LAURIDES DO AMPAROS ALVES	Sala 6	48	38400			2
CRECHE ACONCHEGO LAURIDES DO AMPAROS ALVES	Sala 7	48	38400			2
CRECHE CASULO ROSALINA MOURA PINTO	Administração	35,7	28560		2	
CRECHE CASULO ROSALINA MOURA PINTO	Coordenação	35,7	28560		2	
CRECHE CASULO ROSALINA MOURA PINTO	Sala 1	35,7	28560		2	
CRECHE CASULO ROSALINA MOURA PINTO	Sala 2	35,7	28560		2	
CRECHE CASULO ROSALINA MOURA PINTO	Sala 3	35,7	28560		2	
CRECHE CASULO ROSALINA MOURA PINTO	Sala 4	35,7	28560		2	
CRECHE CASULO ROSALINA MOURA PINTO	Sala 5	35,7	28560		2	
CRECHE DURVALINA SILVA BARROS	Administração	35,7	28560		2	
CRECHE DURVALINA SILVA BARROS	Coordenação	35,7	28560		2	
CRECHE DURVALINA SILVA BARROS	Sala 1	35,7	28560		2	
CRECHE DURVALINA SILVA BARROS	Sala 2	35,7	28560		2	
CRECHE DURVALINA SILVA BARROS	Sala 3	35,7	28560		2	
CRECHE DURVALINA SILVA BARROS	Sala 4	35,7	28560		2	



Prefeitura Municipal de Camacã

ESTADO DA BAHIA
Avenida dos Pioneiros, s/n – Centro.
CEP. 45.880-000 CAMACÃ-BAHIA
CNPJ: 13.682.398/0001-35



Unidade Escolar	Sala	M ²	Buts	Aparelhos de 9000 buts	Aparelhos de 12000 buts	Aparelhos de 18000 buts
CRECHE DURVALINA SILVA BARROS	Sala 5	35,7	28560		2	
CRECHE MARIA ELISA SEARA DE CARVALHO	Administração	35,7	28560		2	
CRECHE MARIA ELISA SEARA DE CARVALHO	Coordenação	35,7	28560		2	
CRECHE MARIA ELISA SEARA DE CARVALHO	Sala 1	35,7	28560		2	
CRECHE MARIA ELISA SEARA DE CARVALHO	Sala 2	35,7	28560		2	
CRECHE MARIA ELISA SEARA DE CARVALHO	Sala 3	35,7	28560		2	
CRECHE MARIA ELISA SEARA DE CARVALHO	Sala 4	35,7	28560		2	
CRECHE MARIA ELISA SEARA DE CARVALHO	Sala 5	35,7	28560		2	
ESCOLA COMUNITARIA EVANY GALVAO	Sala 1	25,35	20280		2	
ESCOLA COMUNITARIA EVANY GALVAO	Sala 2	42	33600			2
ESCOLA COMUNITARIA EVANY GALVAO	Sala 3	27,93	22344		2	
ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL SEMENTE VIVA	Administração	36	28800			1
ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL SEMENTE VIVA	Sala 1	48	38400			2
ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL SEMENTE VIVA	Sala 2	48	38400			2
ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL SEMENTE VIVA	Sala 3	48	38400			2
ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL SEMENTE VIVA	Sala 4	48	38400			2
ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL SEMENTE VIVA	Sala 5	36	28800			2
ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL SEMENTE VIVA	Sala 6	48	38400			2
ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL SEMENTE VIVA	Sala 7	36	28800			2
ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL SEMENTE VIVA	Sala dos professores	36	28800			1
ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL SEMENTE VIVA	Secretária	36	28800			1
GRUPO ESCOLAR AIDA NO DA SILVA	Sala 1	22,05	17640		2	
GRUPO ESCOLAR AIDA NO DA SILVA	Sala 2	22,05	17640		2	
GRUPO ESCOLAR AIDA NO DA SILVA	Sala 3	22,05	17640		2	



Prefeitura Municipal de Camacã

ESTADO DA BAHIA
Avenida dos Pioneiros, s/n – Centro.
CEP. 45.880-000 CAMACÃ-BAHIA
CNPJ: 13.682.398/0001-35



Unidade Escolar	Sala	M ²	Buts	Aparelhos de 9000 btus	Aparelhos de 12000 btus	Aparelhos de 18000 btus
GRUPO ESCOLAR AIDA NO DA SILVA	Sala 4	44,32	35456			2
GRUPO ESCOLAR BOAVENTURA RIBEIRO	Sala 1	48,6	38880			2
GRUPO ESCOLAR BOAVENTURA RIBEIRO	Sala 2	48,5	38800			2
GRUPO ESCOLAR BOAVENTURA RIBEIRO	Sala 3	48,6	38880			2
GRUPO ESCOLAR BOAVENTURA RIBEIRO	Sala 4	48,6	38880			2
GRUPO ESCOLAR BOAVENTURA RIBEIRO	Sala 5	48,6	38880			2
GRUPO ESCOLAR BOAVENTURA RIBEIRO	Sala 6	48,5	38800			2
GRUPO ESCOLAR BOAVENTURA RIBEIRO	Secretária	22	17600			1
GRUPO ESCOLAR BOAVENTURA RIBEIRO	Coordenação	22	17600			1
GRUPO ESCOLAR BOAVENTURA RIBEIRO	Auditório	90	72000			4
GRUPO ESCOLAR BOAVENTURA RIBEIRO	Sala dos professores	48,5	38800			2
GRUPO ESCOLAR PRESIDENTE MEDICI	Sala 1	27,87	22296		2	
GRUPO ESCOLAR PRESIDENTE MEDICI	Sala 2	27,87	22296		2	
GRUPO ESCOLAR PRESIDENTE MEDICI	Sala 3	27,87	22296		2	
GRUPO ESCOLAR PRESIDENTE MEDICI	Sala 4	27,87	22296		2	
GRUPO ESCOLAR PRESIDENTE MEDICI	Sala 5	27,87	22296		2	
GRUPO ESCOLAR PRESIDENTE MEDICI	Sala 6	27,87	22296		2	
GRUPO ESCOLAR PRESIDENTE MEDICI	Sala 7	27,87	22296		2	
GRUPO ESCOLAR PRESIDENTE MEDICI	Sala 8	5,6	4528	1		
GRUPO ESCOLAR PRESIDENTE MEDICI	Sala 9	5,6	4528	1		
GRUPO ESCOLAR PRESIDENTE MEDICI	Sala Educação Infantil	27,87	22296		2	
GRUPO ESC PROF LUIZA VARGENS	Coordenação	37,2	29760			2
GRUPO ESC PROF LUIZA VARGENS	Direção	48	38400			2
GRUPO ESC PROF LUIZA VARGENS	Sala 12	48	38400			2



Unidade Escolar	Sala	M ²	Btus	Aparelhos de 9000 btus	Aparelhos de 12000 btus	Aparelhos de 18000 btus
GRUPO ESC PROF LUIZA VARGENS	Sala 3	48	38400			2
GRUPO ESC PROF LUIZA VARGENS	Sala 6	48	38400			2
GRUPO ESC PROF LUIZA VARGENS	Sala 7	48	38400			2
GRUPO ESC PROF LUIZA VARGENS	Sala 7	48	38400			2
GRUPO ESC PROF LUIZA VARGENS	Sala 8	48	38400			2
GRUPO ESC PROF LUIZA VARGENS	Sala 8	48	38400			2
GRUPO ESC PROF LUIZA VARGENS	Secretária	48	38400			1
Total			Total	2	68	80
			Total geral			154

A quantidade de aparelhos necessária foi calculada multiplicando-se a metragem quadrada da sala por 800 BTUs por metro quadrado. O resultado foi dividido pela potência do aparelho, considerando o padrão de conforto térmico recomendado para estudantes. Em dias mais frios, é possível desligar alguns aparelhos, proporcionando economia.

A determinação da quantidade de ventiladores de teto foi feita considerando a instalação de dois para as salas de aulas maiores e um para as salas menores em cada escola.

A estimativa é que cada unidade de ensino receba em média 2 (duas) unidades de impressoras e SMART TV atendendo ao requisito mínimo para cada entidade, garantindo que as escolas maiores recebam uma quantidade maior, enquanto as menores sejam plenamente atendidas com apenas 1 unidade.

Com relação aos projetores, suportes e telas de projeção estima-se é que cada unidade de ensino receba 1 (uma) unidade de cada item.

O cálculo para adquirir os utensílios leva em consideração o número de alunos de cada unidade escolar, o estoque prévio de utensílios da mesma, o tamanho da cozinha e serviço de alimentação, o tipo de Cardápio a ser preparado na unidade escolar:

Quantidade de pessoas envolvidas no preparo, serviço e armazenamento das refeições: 39 pessoas.

Tempo de preparo e serviço das refeições: 39 x 6 horas = 234 horas

Tipos de alimentos a serem preparados: cereais, carnes, laticínios, polpas de fruta, panificação, hortifrutigranjeiros e alimentos in natura provenientes da Agricultura familiar, que compõem o Cardápio Regular do Programa Nacional de Alimentação Escolar.



5. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

O levantamento dos preços, praticados no mercado específico, foi realizada pelo setor de compras da Secretaria de Administração, situada na Av. de Pioneiros – Centro, Administrativo. Nesse processo, os técnicos conduziram um levantamento junto ao banco de preços. Diante disso a pesquisa de preços acabou resultando na obtenção de um preço médio praticado durante a semana em que foi elaborada, conforme descrito na tabela a seguir:

LOTE 01 – MATERIAL PARA PROJEÇÃO				
ITEM	UNID	QUANT	ESPECIFICAÇÃO	Valor Médio
1	UNID	26	PROJETOR DE MULTIMÍDIA; COM NO MÍNIMO 3500 LUMENS; RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 1024X768 (XGA); CONTRASTE DE ATÉ 10.000:1; TECNOLOGIA DE PROJEÇÃO 3LCD DE 3-CHIPS; COM ZOOM 1,0-1,2; FOCO MANUAL; PROJEÇÃO DA TELA MÍNIMA DE 30" E MÁXIMA DE 300" (0,84 -10,42 M); COMPATÍVEL COM ANALÓGICO: NTSC/NTSC4.43/PAL/PAL-M/PAL-N/PAL60/SECAM E DIGITAL: 480I/576I/480P/576P/720P/1080I/1080P; CORREÇÃO DO EFEITO TRAPÉZIO VERTICAL: ± 30 GRAUS (AUTOMÁTICA) E HORIZONTAL ± 30 GRAUS (MANUAL); COM RUÍDO MÁXIMO DE 37 DB (MODO NORMAL) OU 29 DB (MODO DE ECONOMIA); CONEXÕES DE ENTRADA/SAÍDA HDMI X 1, VGA RGB D-SUB 15 PINOS X 1, S-VIDEO: MINI DIN X1, VIDEO COMPOSTO X1, USB TIPO A X 1, WI-FI USB TIPO B X1; VOLTAGEM BIVOLT 100/240 V – 50/60 HZ AC; PESANDO NO MÁXIMO 3 KG; MEDINDO APROXIMADAMENTE 30 CM X 24 CM X 8 CM; MODO DE PROJEÇÃO TETO, FRONTAL E TRASEIRO; LÂMPADA COM DURAÇÃO ESTIMADA DE NO MÍNIMO 5000 HORAS NO MODO NORMAL E 6000 HORAS NO MODO ECONÔMICO; FORNECIDO COM CONTROLE REMOTO, CABO USB, CABO VGA, MALETA P/TRANSPORTE, CABO DE FORÇA, 2 PILHAS AA, MÓDULO WI-FI; CD COM MANUAL; GARANTIA MÍNIMA DO PROJETOR DE 3 ANOS E LÂMPADA MÍNIMA DE 90 DIAS; MANUAL E CERTIFICADO DE GARANTIA EM PORTUGUÊS (DO FABRICANTE).	4.200,00
2	UNID	26	SUORTE FIXAÇÃO PROJOTOR MATERIAL: AÇO CARBONO, ACABAMENTO SUPERFICIAL: PINTURA ELETROSTÁTICA, ALTURA: 30 A 80 CM, APLICAÇÃO: FIXAÇÃO PROJOTOR MULTIMÍDIA, COR: BRANCA, TIPO: UNIVERSAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SISTEMA ANTI-FURTO, TRATAMENTO SUPERFICIAL: ANTICORROSIVO	172,12
3	UNID	26	TELA PROJEÇÃO, MATERIAL ESTRUTURA ALUMÍNIO, TIPO TRIPÉ PÉS COM RODÍZIOS TIPO PROFISSIONAL, TIPO AJUSTE TELA RETRÁTIL AUTOMÁTICO, MATERIAL TECIDO MATT WHITE, COR ACABAMENTO PRETA, TIPO FIXAÇÃO MÓVEL, COR BRANCA, ALTURA 180 CM, LARGURA 180 CM, ESPESSURA 2 A 3 MM, MATERIAL TRIPLÉ ALUMÍNIO, TIPO TELA RETRÁTIL	895,00
LOTE 2 - IMPRESSORAS				
ITEM	UNID	QUANT	Especificação	Valor Médio
1	UNID	52	IMPRESSORA JATO DE TINTA COM TANQUE 4 CORES (CMYK) CABO DE ENERGIA, ENERGIA: VOLTAGEM BIVOLT (110V/220V), CABO USB RESOLUÇÃO MÁXIMA DE IMPRESSÃO ATÉ 5760 DPI X 1440 DPI DE	1.397,00



Prefeitura Municipal de Camacã

ESTADO DA BAHIA
Avenida dos Pioneiros, s/n – Centro.
CEP. 45.880-000 CAMACÃ-BAHIA
CNPJ: 13.682.398/0001-35



LOTE 2 - IMPRESSORAS				
ITEM	UNID	QUANT	Especificação	Valor Médio
			RESOLUÇÃO VELOCIDADE DE IMPRESSÃO: MÁXIMA EM PRETO 33 PPM E EM CORES 15 PPM NORMAL EM PRETO 10,5 ISO PPM E EM CORES 5 ISO PPM CÓPIAS: TAMANHO A4, CARTA DIGITALIZAÇÃO: ÁREA DE DIGITALIZAÇÃO MÁXIMA 21,6 CM X 29,7 CM RESOLUÇÃO: ÓTICA 1200 DPI HARDWARE 1200 DPI X 2400DPI INTERPOLADA 9600 DPI X 9600 DPI IMPRESSÃO WIRELESS CONECTIVIDADE PADRÃO USB DE ALTA VELOCIDADE (COMPATÍVEL COM A ESPECIFICAÇÃO USB 2.0) E 802.11 B/G/N UTILIZAÇÃO DO PAPEL: 8,9 CM X 12,7 CM, 10,2 CM X 15,2 CM, 12,7 CM X 17,8 CM, 20,3 CM X 25,4 CM, OFÍCIO 9 (21,5 CM X 31,5 CM), OFÍCIO OU FOLIO (21,6 CM X 33 CM), OFÍCIO MÉXICO (21,6 CM X 34 CM), CARTA (21,6 CM X 28 CM), A4 (21 CM X 29,7 CM), EXECUTIVO (18,4 CM X 26,7 CM), MEIA CARTA (14 CM X 21,6 CM), A6 (10,5 CM X 14,8 CM), DIMENSÕES E PESO (L X P X A) ABERTO: 37,5 CM X 57,8 CM X 25,3 CM FECHADO: 37,5 CM X 34,7 CM X 17,9 CM11.	

LOTE 3 - SMARTS TVS				
ITEM	UNID	QUANT	Especificação	Valor Médio
1	UNID	52	SMART-TV, MÍNIMO DE 55 POLEGADAS, 4K, LED, PROCESSADOR: QUAD CORE, CONVERSOR DIGITAL INTEGRADO, WI-FI INTEGRADO, CONEXÃO BLUETOOTH, ENTRADA USB COM NO MÍNIMO 2 PORTAS, ENTRADA HDMI COM NO MÍNIMO 2 PORTAS, 220V. FUNCIONALIDADES: NAVEGADOR DE INTERNET, ESPELHAMENTO DO SMARTPHONE PARA A TV, YOUTUBE, COMPATIBILIDADE COM O PACOTE GOOGLE, ESPELHAMENTO DE TELA DE COMPUTADORES/NOTEBOOK VIA ENTRADA HDMI, SISTEMA DE ÁUDIO ESTÉRO INTEGRADO AO APARELHO, ALTO FALANTE DUPLO (2X) DE NO MÍNIMO 10 WRMS. GARANTIA DE FÁBRICA DE NO MÍNIMO 12 MESES. COM CONTROLE REMOTO. SELO PROCEL.	3.657,06

LOTE 4 – AR-CONDICIONADOS				
ITEM	UNID	QUANT	Especificação	Valor Médio
1	Unid.	2	APARELHO DE AR CONDICIONADO, TIPO SPLIT "HI-WALL" COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 9.000 BTU'S , SISTEMA INVERTER; CICLO QUENTE / FRIO; ETIQUETA NACIONAL DE CONSERVAÇÃO DE ENERGIA PROCEL "A" OU "B"; REGISTRO NO INMETRO; BAIXO NÍVEL DE RUÍDO; MODELO EM LINHA DE FABRICAÇÃO; 03 VELOCIDADES DE VENTILAÇÃO OU SUPERIOR; GÁS REFRIGERANTE ECOLÓGICO R-410; SERPENTINA EM COBRE; FILTRO ANTI-BACTÉRIA, REMOVÍVEL E LAVÁVEL; CONTROLE REMOTO SEM FIO DIGITAL ACOMPANHADO DE PILHAS; UNIDADE EVAPORADORA CONSTRUÍDO EM PLÁSTICO INJETÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA; COM DISPLAY DIGITAL, FUNÇÕES TIMER, SLEEP E SWING; VOLTAGEM: 110V E 220V, CONFORME A DEMANDA SOLICITADA; APARELHO OFERECIDO EM EMBALAGEM LACRADA.	2.036,72
2	Unid.	68	APARELHO DE AR CONDICIONADO, TIPO SPLIT "HI-WALL" COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 12.000 BTU'S , SISTEMA INVERTER; CICLO QUENTE / FRIO; ETIQUETA NACIONAL DE CONSERVAÇÃO DE ENERGIA PROCEL "A" OU "B"; REGISTRO NO INMETRO; BAIXO NÍVEL DE RUÍDO; MODELO EM LINHA DE FABRICAÇÃO; 03 VELOCIDADES DE VENTILAÇÃO OU SUPERIOR; GÁS REFRIGERANTE ECOLÓGICO R-410; SERPENTINA EM COBRE; FILTRO ANTI-BACTÉRIA, REMOVÍVEL E LAVÁVEL; CONTROLE	2.586,07



Prefeitura Municipal de Camacã

ESTADO DA BAHIA
Avenida dos Pioneiros, s/n – Centro.
CEP. 45.880-000 CAMACÃ-BAHIA
CNPJ: 13.682.398/0001-35



			REMOTO SEM FIO DIGITAL ACOMPANHADO DE PILHAS; UNIDADE EVAPORADORA CONSTRUÍDO EM PLÁSTICO INJETÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA; COM DISPLAY DIGITAL, FUNÇÕES TIMER, SLEEP E SWING; VOLTAGEM: 110V E 220V, CONFORME A DEMANDA SOLICITADA; APARELHO OFERECIDO EM EMBALAGEM LACRADA.	
3	Unid.	80	APARELHO DE AR CONDICIONADO, TIPO SPLIT "HI-WALL" COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 18.000 BTU'S , SISTEMA INVERTER; CICLO QUENTE / FRIO; ETIQUETA NACIONAL DE CONSERVAÇÃO DE ENERGIA PROCEL "A" OU "B"; REGISTRO NO INMETRO; BAIXO NÍVEL DE RUÍDO; MODELO EM LINHA DE FABRICAÇÃO; 03 VELOCIDADES DE VENTILAÇÃO OU SUPERIOR; GÁS REFRIGERANTE ECOLÓGICO R-410; SERPENTINA EM COBRE; FILTRO ANTI-BACTÉRIA, REMOVÍVEL E LAVÁVEL; CONTROLE REMOTO SEM FIO DIGITAL ACOMPANHADO DE PILHAS; UNIDADE EVAPORADORA CONSTRUÍDO EM PLÁSTICO INJETÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA; COM DISPLAY DIGITAL, FUNÇÕES TIMER, SLEEP E SWING; VOLTAGEM: 110V E 220V, CONFORME A DEMANDA SOLICITADA; APARELHO OFERECIDO EM EMBALAGEM LACRADA.	3.399,00

LOTE 5 – VENTILADORES

ITEM	UNID	QUANT	Especificação	Valor Médio
1	UNID	200	VENTILADOR, TIPO PAREDE, POTÊNCIA MOTOR 200 W, TENSÃO ALIMENTAÇÃO 220 V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS HÉLICE COM 3 PÁS, MATERIAL AÇO, DIÂMETRO 60 CM.	359,98

LOTE 6 – UTENSÍLIOS DE COZINHA

ITEM	UNID	QUANT	ESPECIFICAÇÃO	Valor Médio
1	UND	40	BANDEJAS RETANGULARES MULTIUSO POLIPROPILENO BRANCA 10 LT	33,54
2	UND	30	BACIAS PLÁSTICAS 20 LT. FABRICADO EM POLIPROPILENO, DESIGN REDONDO COM FINALIDADE DE ARMAZENAR ALIMENTOS OU UTENSÍLIOS. OS PRODUTOS DEVEM ATENDER AS NORMAS TÉCNICAS DE REFERÊNCIA	26,99
3	UND	25	BACIAS DE INOX GRANDES (KIT COM 3: 22, 26 E 28 CM)	66,00
4	UND	25	CAÇAROLA EM ALUMÍNIO COM TAMPA Nº 26: ALTURA: 12,5 CM - DIÂMETRO: 26 CM - ESPESSURA: 3 MM - CAPACIDADE: 7 LITROS	69,00
5	UND	25	CAÇAROLA EM ALUMÍNIO COM TAMPA Nº 28: ALTURA: 12,5 CM - DIÂMETRO: 28 CM - ESPESSURA: 3 MM - CAPACIDADE: 8,5 LITROS	77,59
6	UND	13	CAÇAROLA EM ALUMÍNIO COM TAMPA Nº 30: ALTURA: 14,5 CM - DIÂMETRO: 30 CM - ESPESSURA: 3MM - CAPACIDADE: 9,5 LITROS	109,51
7	UND	13	CAÇAROLA EM ALUMÍNIO COM TAMPA Nº 34: ALTURA: 16CM; - DIÂMETRO DA BOCA: 34CM; - ESPESSURA: 2MM. - CAPACIDADE: 14,5 LITROS	184,00
8	UND	25	CAIXA PLÁSTICA TRANSPARENTE RETANGULAR COM TAMPA E TRAVA 13,5 LT	35,56
9	UND	5	CAIXA TÉRMICA (COOLER) 75 LT COM ALÇA LATERAL	347,00
10	UND	20	CALDEIRÃO ALUMÍNIO COM TAMPA E ALÇA LATERAL Nº34: ALTURA: 33,5 CM- DIÂMETRO 34 CM - ESPESSURA 3 MM- CAPACIDADE 27 LITROS	230,50



Prefeitura Municipal de Camacã

ESTADO DA BAHIA
Avenida dos Pioneiros, s/n – Centro.
CEP. 45.880-000 CAMACÃ-BAHIA
CNPJ: 13.682.398/0001-35



11	UND	25	COADOR DE CAFÉ GRANDE 14 CM: FABRICADO EM TECIDO DE ALGODÃO/ CABO DE MADEIRA.	5,75
12	UND	5.000	COPOS PLÁSTICOS COM ALÇA (CANECA) EM POLIPROPILENO, COM ALÇA LATERAL, COR PREDOMINANTE: AZUL OU VERMELHO. LISO NAS PARTES INTERNAS E EXTERNAS, SEM REENTRÂNCIAS OU RESSALTOS, SEM BORDAS, FRISOS NA BASE. PIGMENTAÇÃO HOMOGÊNEA EM TODA PEÇA, ACABAMENTO POLIDO BRILHANTE, RESISTENTE A TEMPERATURA DE 100 CELSIUS POR 20 MINUTOS. CAPACIDADE: 300 ML. PRODUTOS LIVRES DE BPA	3,67
13	UND	25	CONCHA INOX DE SERVIR 50 CM	30,00
14	UND	5.000	COLHER PLÁSTICA DE REFEIÇÃO EM POLIPROPILENO, COM ALÇA LATERAL, COR PREDOMINANTE: AZUL OU VERMELHO. LISO NAS PARTES INTERNAS E EXTERNAS, SEM REENTRÂNCIAS OU RESSALTOS, SEM BORDAS, FRISOS NA BASE. PIGMENTAÇÃO HOMOGÊNEA EM TODA PEÇA, ACABAMENTO POLIDO BRILHANTE, RESISTENTE A TEMPERATURA DE 100 CELSIUS POR 20 MINUTOS. CAPACIDADE: 8 ML. PRODUTOS LIVRES DE BPA	1,99
15	UND	50	COLHER DE SERVIR DE INOX 40 CM	24,65
16	UND	50	COLHER PLANA/PÁ PARA CALDEIRÃO INDUSTRIAL 120 CM: FABRICADA EM POLIETILENO BRANCO, ATÓXICO, LAVÁVEL, COM RESISTÊNCIA TÉRMICA DE 160°C	147,70
17	UND	50	COLHER PLANA /PÁ PARA CALDEIRÃO INDUSTRIAL 75 CM: FABRICADA EM POLIETILENO BRANCO, ATÓXICO, LAVÁVEL, COM RESISTÊNCIA TÉRMICA DE 160°C	69,80
18	UND	25	CORTADOR DE LEGUMES MANUAL DE BANCADA DIMENSÕES: <ul style="list-style-type: none">• ALTURA TOTAL: 40CM• LARGURA DOS PÉS: 7,5CM.• COMPRIMENTO DOS PÉS: 26CM• ALTURA DO CORTE: 9CM• FACAS: AÇO INOX (9X9CM)• ESPESSURA DO CORTE: 10MM• PESO APROXIMADO: 1,17 KG.	166,30
19	UND	5.000	CUMBUCA PLÁSTICA REFEIÇÃO EM POLIPROPILENO, COM ALÇA LATERAL, COR PREDOMINANTE: AZUL OU VERMELHO. LISO NAS PARTES INTERNAS E EXTERNAS, SEM REENTRÂNCIAS OU RESSALTOS, SEM BORDAS, FRISOS NA BASE. PIGMENTAÇÃO HOMOGÊNEA EM TODA PEÇA, ACABAMENTO POLIDO BRILHANTE, RESISTENTE A TEMPERATURA DE 100 CELSIUS POR 20 MINUTOS. CAPACIDADE: 600 ML. PRODUTOS LIVRES DE BPA	4,67
20	UND	10	CUSCUZEIRA INDUSTRIAL Nº 20, CAPACIDADE PARA 4,5 LT (CUSCUZEIRA, TAMPA E PENEIRA): FABRICADO COM ALUMÍNIO 100%. PURO APLICAÇÃO DE 5 CAMADAS DE ANTIADERENTE DE QUALIDADE MÁXIMA, POSSUA ALÇAS ANATÔMICAS E ANTITÉRMICAS, VAPORIZADOR NA TAMPA	55,00
21	UND	6	CUSCUZEIRA INDUSTRIAL Nº 26, CAPACIDADE PARA 9 LT (CUSCUZEIRA, TAMPA E PENEIRA): FABRICADO COM ALUMÍNIO 100% PURO. APLICAÇÃO DE 5 CAMADAS DE ANTIADERENTE DE QUALIDADE MÁXIMA, POSSUA ALÇAS ANATÔMICAS E ANTITÉRMICAS, VAPORIZADOR NA TAMPA	85,40
22	UND	4	CUSCUZEIRA INDUSTRIAL Nº 30, CAPACIDADE PARA 14 LT (CUSCUZEIRA, TAMPA E PENEIRA): FABRICADO COM ALUMÍNIO 100% PURO APLICAÇÃO DE 5 CAMADAS DE ANTIADERENTE DE QUALIDADE MÁXIMA,	150,25



Prefeitura Municipal de Camacã

ESTADO DA BAHIA
Avenida dos Pioneiros, s/n – Centro.
CEP. 45.880-000 CAMACÃ-BAHIA
CNPJ: 13.682.398/0001-35



			POSSUA ALÇAS ANATÔMICAS E ANTITÉRMICAS, VAPORIZADOR NA TAMPA	
23	UND	25	ESCORREDOR DE MACARRÃO INOX Nº 40, COM ALÇA E BASE	55,05
24	UND	50	ESCUMADEIRA INOX DE SERVIR 50 CM	27,95
25	UND	25	ESPRESSOR DE BATATA MANUAL DE ALUMÍNIO: TAMANHO: 27CM DE LARG. X 9CM DE ALT. X 8,5 DE DIÂMETRO.	35,50
26	UND	25	FACA DE CORTE COZINHA Nº 8. FIO LISO PARA USO EM COZINHA INDUSTRIAL E EM GERAL, LÂMINA FABRICADA EM AÇO INOX, CABO DE POLIPROPILENO, DIMENSÕES 25X95X425MM, ESPESSURA 3,0MM.	21,95
27	UND	25	FACA DE CORTE COZINHA Nº 8 FIO SERRILHADO. PARA CORTE DE PÃO, BOLO, LÂMINA FABRICADA EM AÇO INOX, CABO DE POLIPROPILENO, DIMENSÕES 25X95X425MM, ESPESSURA 3,0 MM.	21,12
28	UND	13	FORMA/ ASSADEIRA PARA BOLO RETANGULAR ALTA Nº5 46X 32 CM	36,99
29	UND	13	FORMA/ ASSADEIRA PARA BOLO RETANGULAR ALTA Nº6 50X 34 CM	54,66
30	UND	13	FORMA/ ASSADEIRA PARA BOLO RETANGULAR ALTA Nº8 60 X 40 CM	61,47
31	UND	15	FRIGIDEIRA EM ALUMÍNIO COM CABO Nº 34 ALTURA: 7 CM DIÂMETRO: 34 CM ESPESSURA: 1,70 MM CAPACIDADE: 5 LITROS	101,40
32	UND	15	FRIGIDEIRA EM ALUMÍNIO COM CABO Nº 40 ALTURA: 7,5 CM DIÂMETRO: 40 CM ESPESSURA: 2,00 MM CAPACIDADE: 8 LITROS	147,94
33	UND	14	FRIGIDEIRA/ PANQUEQUEIRA REVESTIMENTO ANTIADERENTE 22 CM	37,44
34	UND	5.000	GARFO PLÁSTICO DE REFEIÇÃO EM POLIPROPILENO, COM ALÇA LATERAL, COR PREDOMINANTE: AZUL OU VERMELHO. LISO NAS PARTES INTERNAS E EXTERNAS, SEM REENTRÂNCIAS OU RESSALTOS, SEM BORDAS, FRISOS NA BASE. PIGMENTAÇÃO HOMOGÊNEA EM TODA PEÇA, ACABAMENTO POLIDO BRILHANTE, RESISTENTE A TEMPERATURA DE 100 CELSIUS POR 20 MINUTOS. PRODUTOS LIVRES DE BPA	1,99
35	UND	15	LEITEIRA DE ALUMÍNIO Nº 16 ALTURA: 14, 5CM DIÂMETRO: 16 CM ESPESSURA: 1,70 MM CAPACIDADE: 2 LITROS	30,07
36	UND	15	LEITEIRA DE ALUMÍNIO Nº 22 ALTURA: 20 CM DIÂMETRO: 21,50 CM ESPESSURA: 1,70 MM CAPACIDADE: 7 LITROS	63,00
37	UND	12	PANELA DE PRESSÃO ALUMÍNIO 7 LT	128,00
38	UND	2	PANELA DE PRESSÃO 20 LT	505,00
39	UND	2	PANELA DE PRESSÃO 10 LT	308,00
40	UND	25	PENEIRAS EM INOX (KIT COM 3: 08, 10 E 12 CM)	43,00
41	UND	25	PORTA MANTIMENTOS PLÁSTICO (KIT COM 5)	26,40
42	UND	5.000	PRATOS PLÁSTICOS COM ABA/REFEIÇÃO EM POLIPROPILENO, COM ALÇA LATERAL, COR PREDOMINANTE: AZUL OU VERMELHO. LISO NAS PARTES INTERNAS E EXTERNAS, SEM REENTRÂNCIAS OU RESSALTOS, SEM BORDAS, FRISOS NA BASE. PIGMENTAÇÃO HOMOGÊNEA EM TODA PEÇA, ACABAMENTO POLIDO BRILHANTE, RESISTENTE A TEMPERATURA DE 100 CELSIUS POR 20 MINUTOS. CAPACIDADE: 600 ML. PRODUTOS LIVRES DE BPA	4,86



43	UND	25	TACHO EM ALUMÍNIO COM ALÇAS E TAMPA N° 40 DIÂMETRO: 40 CM ALTURA: 15,5 CM CAPACIDADE: 23,1 L	225,31
44	UND	50	RALADOR DE LEGUMES INOX COM ALÇA 4 FACES/23 CM	18,03
45	UND	50	SOCADOR DE TEMPERO COM PILÃO (KIT) EM PLÁSTICO RESISTENTE BRANCO	15,76
46	UND	50	TÁBUA PARA CORTE LEGUMES/CARNE POLIETILENO BRANCO 50X30 CM 10 MM	49,00

Assim indicamos a modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO - SRP** como sendo a mais adequada, uma vez que viabilizará a ampla publicidade na contratação da empresa para aquisição dos itens, assim como pela possibilidade de atestar previamente que as empresas interessadas em participar do certame possuem os requisitos mínimo de qualificação exigidos para execução do objeto a ser licitado, conforme preconiza a Lei nº 14.133/2021.

A Pregão caracteriza-se como modalidade de licitação, sendo definida no art.28, inciso I, pela Lei n.14.133/2021, como adequada para contratação de bens e serviços. Nesta modalidade a disputa de preços acontece entre quaisquer interessados, desde que comprovem preencher os requisitos de qualificação nos termos exigidos pelo edital.

A escolha do tipo “Menor Preço Por Lote” se justifica por ser esse o tipo mais vantajoso à Administração Pública, aumentando a competição entre as empresas participantes do certame, possibilitando assim, que a proposta vencedora seja realmente aquela de menor valor, dentro das especificações constantes no edital, gerando com isso, economia aos cofres públicos.

6. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO (OU NÃO) DA SOLUÇÃO (art. 18, § 2º da Lei Federal 14.133/2021)

O parcelamento da compra não se mostra uma opção viável, levando-se em consideração que essa abordagem conjunta não apenas promove economia de escala, ao possibilitar negociações mais vantajosas em termos de preço e condições, mas também demonstra vantagens significativas para a instituição quando a opção pelo não parcelamento. Essa escolha revela-se benéfica tanto do ponto de vista financeiro quanto em termos da eficiência do processo, otimizando recursos e garantindo uma implementação mais ágil e efetiva desses equipamentos nas instalações educacionais.

7. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

A administração deve criar políticas de uso dos recursos tecnológicos para garantir o seu bom funcionamento e a segurança dos alunos e professores. Essas políticas devem



incluir regras sobre o uso dos equipamentos, bem como sobre o acesso a conteúdos digitais.

A Administração Pública também realizará as adaptações necessárias na infraestrutura elétrica de cada unidade escolar para a instalação de ar-condicionado.

8. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não se aplica.

9. IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS DE TRATAMENTO

A instalação de sistemas de ar condicionado em escolas pode acarretar impactos ambientais, com efeitos tanto positivos quanto negativos. Dentre os benefícios, incluem-se a melhoria da qualidade do ar, o aumento da produtividade e a redução do absenteísmo. No entanto, é crucial atentar para os impactos negativos, como o aumento no consumo de energia elétrica e a geração de resíduos. Esses aspectos desfavoráveis podem ser minimizados por meio da adoção de equipamentos eficientes, que demandem menor consumo de energia, pela realização regular de manutenção nos aparelhos e pela prática de reutilização e reciclagem dos resíduos.

Os impactos ambientais diretos do uso de smart TVs e impressoras são o consumo de energia e a geração de resíduos. Para reduzir esses impactos, é importante utilizar equipamentos eficientes, com baixo consumo de energia. Além disso, é importante priorizar a reutilização e a reciclagem de cartuchos de tinta. Por isso, foi definida a aquisição de impressoras com tanque de tinta, que reduzem o consumo de cartuchos e, conseqüentemente, a geração de resíduos. Também é importante promover ações de educação ambiental para conscientizar os usuários sobre a importância da redução do consumo de energia e da geração de resíduos.

A aquisição dos equipamentos pode gerar alguns impactos ambientais como descartes de equipamentos antigos e consumo de energia, mas esses podem ser minimizados por meio de medidas de tratamento adequadas, como Implementar programas de reciclagem para os equipamentos antigos, garantindo que sejam descartados de maneira ambientalmente responsável, seguindo normas e regulamentações locais de gestão de resíduos eletrônicos e Priorizar a compra de equipamentos que possuam certificações ambientais, como a Certificação ENERGY STAR, que atesta eficiência energética e práticas ambientais responsáveis durante a fabricação.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Camacã, Bahia, tem como objetivos aprimorar o processo de ensino e aprendizagem, atender às necessidades



Prefeitura Municipal de Camacã

ESTADO DA BAHIA
Avenida dos Pioneiros, s/n – Centro.
CEP. 45.880-000 CAMACÃ-BAHIA
CNPJ: 13.682.398/0001-35



de alunos de diferentes faixas etárias e proporcionar acesso a recursos tecnológicos de qualidade. Essa aquisição possibilitará que as escolas desenvolvam atividades com vídeos, apresentações e outros conteúdos educacionais, realizem atividades interativas e ofereçam acesso a informações, promovendo assim um ensino mais moderno e eficaz.

Entendemos pertinente a contratação, assim como indicamos seja o processo licitatório efetivado na modalidade do pregão eletrônico, com vias a registro de preço dos itens que o compõem, por entender ser a forma mais eficiente e econômica à contratação.



Prefeitura Municipal de Camacã

ESTADO DA BAHIA

Avenida dos Pioneiros, s/n – Centro.

CEP. 45.880-000 CAMACÃ-BAHIA

ANEXO III
Modelo de Proposta de Preço
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO FMED Nº 002/2024

Modalidade: PREGÃO ELETRONICO	Licitação: 007/2024
Razão Social:	CNPJ:
Endereço:	
Endereço Eletrônico:	
Telefone:	
DADOS DO RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DO CONTRATO	
NOME: (nacionalidade; estado civil; profissão; RG; CPF).	
DADOS BANCÁRIOS	

REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE AR-CONDICIONADOS, VENTILADORE, IMPRESSORAS, SMARTS TVS, PROJETORES, SUPORTE PARA PROJETOR, TELAS DE PROJEÇÃO E UTENSÍLIOS DE COZINHA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMACÃ NO EXERCÍCIO 2024, conforme especificação e quantitativo abaixo relacionado:

Item	Unid.	Quant.	Especificação	Valor Unit.	Valor Total
XX	XXX	XX	XXXXXXXXXXXXXX		
Valor Total					

VALOR TOTAL DA PROPOSTA R\$ XXXXXXX (XXXXX).

Validade da Proposta: 60 (SESSENTA) DIAS

DECLARAMOS, expressamente, que: **a)** Concordamos, integralmente e sem qualquer restrição, com as condições da contratação; **b)** Temos pleno conhecimento do local e das condições e exigências de execução dos serviços; **c)** A presente proposta foi elaborada de forma independente; **d)** Já estão incluídas todas e quaisquer despesas necessárias para o fiel cumprimento do objeto desta licitação, inclusive todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da contratada, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela contratada das obrigações.

Local, data.

EMPRESA: XXXXX

CNPJ: XXXXX

Representante Legal: XXXXX

CPF: XXXXX



Prefeitura Municipal de Camacã

ESTADO DA BAHIA

Avenida dos Pioneiros, s/n – Centro.

CEP. 45.880-000 CAMACÃ-BAHIA

ANEXO IV
MINUTA DO ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO FMED Nº 002/2024

Aos dias do mês de de , nas dependências da Prefeitura Municipal de **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMACAN**, Entidade de Direito Público Interno, CNPJ n.º 13.682.398/0001-35, com sede a Av. dos Pioneiros, s/nº, Centro Administrativo de Camacan, Centro – Camacan - Bahia, neste ato representada por seu Prefeito Municipal o Sr. **PAULO CÉSAR BOMFIM DE OLIVEIRA, BRASILEIRO, CASADO, PORTADOR DO CPF Nº. 498.273.165-91 E DA RG/SSP-BA 04.426.676-63, RESIDENTE E DOMICILIADO NESTA CIDADE DE CAMACÃ/BA**, nos termos do edital e da Lei 14.133/21, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 00X/2024, para REGISTRO DE PREÇOS, por deliberação da Comissão de Licitação, resolve REGISTRAR OS PREÇOS das empresas com preços mais vantajosos, por item, aquelas enunciadas abaixo e nos itens que se seguem:

ORGÃO GERENCIADOR a **Secretaria Municipal de xxxxxxxxxxxxxxxxx**, através de seu titular o Sr. xxxxxxxxxxxxx, nomeado pelo Decreto Municipal nº xxxxxxxxxxxxxxxxx.

ORGÃOS PARTICIPANTES: Fundo Municipal xxxxxxxxxxxxx, através de seu titular o Sr. xxxxxxxxxxxxxxxxx, nomeado pelo Decreto Municipal nº xxxxxxxxxxxxx.

Item 01: (nome da empresa), com sede na , representada nesse ato, por seu representante legal, Sr. , portador da cédula de identidade RG nº e CPF nº ;

OBJETO – A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro de preços dos serviços/itens especificados no Anexo I do Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____, que passa a fazer parte dessa Ata, como parte integrante.

VIGÊNCIA – A presente Ata de Registro de preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

- Nos termos da Lei 14.133/21, e do Decreto Municipal nº 015/2014 de 13 de maio de 2014, esse Município não está obrigado a adquirir exclusivamente por intermédio dessa Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

CONTRATO – Para consecução dos fornecimentos dos produtos registrados nessa Ata serão celebrados contratos específicos com as empresas, com posteriores solicitações conforme disposto no edital.

PREÇOS – Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços constam do “Demonstrativo de Propostas Vencedoras”, em anexo a essa Ata.

CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO – As solicitações de fornecimento e prazos de entrega referentes aos itens em que cada empresa foi declarada vencedora, serão feitos mediante Autorização de fornecimento (ou instrumento equivalente), sendo que as mesmas deverão



entregar os produtos solicitados, no endereço indicado pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Camacã, sem custo adicional e assumindo total responsabilidade até a entrega.

– As entregas dos produtos serão efetuados na sede da Prefeitura de Camacã-Ba nos dias úteis, até as 13:00 horas.

– Dentro do prazo de vigência contratual, o fornecedor está obrigado a executar os serviços desde que obedecidas as condições do edital de Pregão Eletrônico nº _____ que precedeu a formalização dessa Ata.

– Os serviços/itens cuja apresentação e/ou Quantidades não estiverem com as especificações solicitadas neste Edital, não serão recebidos pela Secretaria Municipal de Administração, e a empresa terá um prazo máximo de 15 (quinze) dias a partir da data da entrega para repor o(s) produto (s). Caso, o mesmo não aconteça a empresa passará por uma comissão de reavaliação que determinará a sua permanência ou não nos processos licitatórios.

CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, nas seguintes hipóteses:

- a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes dessa Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor não assinar o contrato quando convocado para tal, sem justificativa aceitável;
- c) quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado se esse se tornar superior ao praticado no mercado;
- d) quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior;

– A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nas alíneas “a)” a “d)”, será formalizado em processo próprio e comunicada por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

– No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

FISCALIZAÇÃO – Cabe ao Fiscal de contratos da Prefeitura Municipal de Camacã/BA proceder à fiscalização rotineira do produto recebido, quanto à quantidade, ao atendimento de todas as especificações e horários de entrega.

– O fiscal está investido do direito de recusar, em parte ou totalmente, os serviços/itens que não satisfaçam as especificações estabelecidas ou que estejam sendo realizados fora do horário preestabelecido.

– As irregularidades constatadas pelo fiscal deverão ser comunicadas ao Prestador de Serviço, e o mesmo terá um prazo máximo de 15 dias, para tomar as providências necessárias para



Prefeitura Municipal de Camacã

ESTADO DA BAHIA

Avenida dos Pioneiros, s/n – Centro.

CEP. 45.880-000 CAMACÃ-BAHIA

corrigi-las. Caso, o mesmo não aconteça a empresa passará por uma comissão de reavaliação que determinará a sua permanência ou não nos processos licitatórios.

CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR – Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a atrasar a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto do contrato:

- a) greve geral;
- b) calamidade pública;
- c) interrupção dos meios de transporte;
- d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
- e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

– Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela contratada.

– Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Camacã/BA, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

FORO – Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Camacã-BA

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelo _____, representante do Poder Executivo Municipal e pelo(s) Sr.(s) _____, CPF nº _____, Carteira de Identidade _____, representando a(s) EMPRESA(S) REGISTRADA(S), tendo como testemunhas o e o _____, a todo o ato presentes.

Município de Camacã/BA, em _____ de _____ de _____

Representante do Poder Executivo Municipal

Representante da Empresa

Testemunha

Testemunha



Prefeitura Municipal de Camacã

ESTADO DA BAHIA

Avenida dos Pioneiros, s/n – Centro.

CEP. 45.880-000 CAMACÃ-BAHIA

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO FMED Nº 002/2024

A empresa _____, CNPJ de nº _____, localizada _____, através do seu representante legal o(a) senhor(a) _____, portador(a) do RG de nº _____ SSP/___ e do CPF de nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, que inexistem, até a presente data, fatos impeditivos para sua habilitação, no presente processo licitatório, Pregão Eletrônico nº. 003/2024, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local, data

EMPRESA: XXXXX

CNPJ: XXXXX

Representante Legal: XXXXX

CPF: XXXXX



Prefeitura Municipal de Camacã

ESTADO DA BAHIA

Avenida dos Pioneiros, s/n – Centro.

CEP. 45.880-000 CAMACÃ-BAHIA

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR NO QUADRO DA EMPRESA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO FMED Nº 002/2024

A empresa _____, CNPJ de nº _____, localizada _____, através do seu representante legal o senhor(a) _____, portador(a) do RG de nº _____ SSP/___ e do CPF de nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre menor de 16 anos, nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Local, data

EMPRESA: XXXXX

CNPJ: XXXXX

Representante Legal: XXXXX

CPF: XXXXX



Prefeitura Municipal de Camacã

ESTADO DA BAHIA

Avenida dos Pioneiros, s/n – Centro.

CEP. 45.880-000 CAMACÃ-BAHIA

ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO E REQUISITO DE HABILITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO FMED Nº 002/2024

_____ inscrito no CNPJ nº _____
_____, por intermédio de seu representante legal
o(a) Sr. _____
_____ portador

(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____
_____, DECLARA, por seu
representante legal infra-assinado para o previsto no artigo 56, § 4º, da Lei 14.133/2021, e
conforme previsão neste mesmo edital e para fins do Pregão Eletrônico XX/202X da Prefeitura
Municipal de Camacã- Bahia DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos de
habilitação exigidos do Edital do Pregão em epígrafe.

Local e data, ___ de _____ de _____

Assinatura e carimbo do CNPJ



Prefeitura Municipal de Camacã

ESTADO DA BAHIA

Avenida dos Pioneiros, s/n – Centro.

CEP. 45.880-000 CAMACÃ-BAHIA

ANEXO VIII
DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO AS DISPOSIÇÕES DO EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO FMED Nº 002/2024

A empresa _____, CNPJ de nº _____, localizada _____, através do seu representante legal o(a) senhor(a) _____, portador(a) do RG de nº _____ SSP/___ e do CPF de nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, que recebeu os documentos e de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Local, data

EMPRESA: XXXXX

CNPJ: XXXXX

Representante Legal: XXXXX

CPF: XXXXX



Prefeitura Municipal de Camacã

ESTADO DA BAHIA

Avenida dos Pioneiros, s/n – Centro.

CEP. 45.880-000 CAMACÃ-BAHIA

ANEXO IX
DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO FMED Nº 002/2024

A empresa _____, CNPJ de nº _____, localizada _____, através do seu representante legal o(a) senhor(a) _____, portador(a) do RG de nº _____ SSP/___ e do CPF de nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, que a empresa classifica-se como Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, perante a _____ (Receita Federal e/ou Secretaria da Fazenda do Estado).

Local, data

EMPRESA: XXXXX

CNPJ: XXXXX

Representante Legal: XXXXX

CPF: XXXXX



Prefeitura Municipal de Camacã

ESTADO DA BAHIA

Avenida dos Pioneiros, s/n – Centro.

CEP. 45.880-000 CAMACÃ-BAHIA

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PREVISTA NA LEI Nº 8.213/91

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO FMED Nº 002/2024

A empresa _____, CNPJ de nº _____, localizada _____, através do seu representante legal o(a) senhor(a) _____, portador(a) do RG de nº _____ SSP/___ e do CPF de nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

Local, data

EMPRESA: XXXXX

CNPJ: XXXXX

Representante Legal: XXXXX

CPF: XXXXX



Prefeitura Municipal de Camacã

ESTADO DA BAHIA

Avenida dos Pioneiros, s/n – Centro.

CEP. 45.880-000 CAMACÃ-BAHIA

ANEXO XI
MODELO CARTA CONTRATO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO FMED Nº 002/2024

CARTA CONTRATO XXX
0XX/202X

CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE AR-CONDICIONADOS, VENTILADORE, IMPRESSORAS, SMARTS TVS, PROJETORES, SUPORTE PARA PROJETOR, TELAS DE PROJEÇÃO E UTENSÍLIOS DE COZINHA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMACÃ NO EXERCÍCIO 2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMACÃ E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXX.

O FUNDO XXXXXXXXX DO MUNICÍPIO DE CAMACÃ, Entidade de Direito Público Interno, CPNJ n.º XXXXXXXXXXXXXXXX, com sede a Av. dos Pioneiros, s/nº, Centro Administrativo de Camacã, Centro – Camacã, - Bahia, representado neste ato pelo Secretário de XXXXX o Sr. XXXXX, inscrito no CPF sob nº XXXXX, RG XXXXXXXX SSP/BA residente à Rua XXX, nº XX, neste Município e pelo Prefeito Municipal o Sr. PAULO CÉSAR BOMFIM DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, portador do CPF nº. 498.273.165-91 e da RG/SSP-BA 04.426.676-63, residente e domiciliado nesta cidade de Camacã/BA, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa XXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ nº XXXXXXXX, inscrição Estadual nº XXXXXXXXXXXX, com sede à XXXXXXXXXXXX, XX, Bairro XXXXXXXX, CEP XXXXXXX – XXXX/XX, neste ato representada pelo seu representante legal SrX. XXXXXXXX, brasileirX, portadorX do CPF nº XXXXXXXXX e RG nº XXXXXXXX SSP/XX, residente e domiciliado também na cidade de XXXXX/XX, doravante denominado CONTRATADA, em conformidade com a 14.133/21 e suas alterações posteriores, bem como à Lei Complementar nº 123/2006, resolvem, de comum acordo e em atenção ao Processo de Licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 003/2024 do TIPO MENOR PREÇO POR LOTE, devidamente formalizado na Ata Registro de Preços nº 003/2024, celebrar o presente CONTRATO mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a futura e eventual AQUISIÇÃO DE AR-CONDICIONADOS, VENTILADORE, IMPRESSORAS, SMARTS TVS, PROJETORES, SUPORTE PARA PROJETOR, TELAS DE PROJEÇÃO E UTENSÍLIOS DE COZINHA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMACÃ NO EXERCÍCIO 2024, conforme itens, descontos e valores a seguir:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A adjudicação dos produtos à CONTRATADA deveu-se ao fato de ter sido declarada vencedora dos itens: XXXXXXXXXXXXXXXX, com adesão ao Registro Eletrônico, realizado no dia XX de XXXX de 202X, conforme parecer da Comissão Permanente de Licitação, homologado pelo Prefeito Municipal.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A CONTRATADA deverá comunicar à Fiscalização, qualquer anormalidade verificada no fornecimento, ou ainda, qualquer fato que possa colocar em risco a segurança e qualidade dentro do prazo pactuado.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Considera-se parte integrante do presente instrumento, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

- a) Edital de licitação e seus respectivos Anexos;
- b) Proposta de preços apresentada pelo contratado;



Prefeitura Municipal de Camacã

ESTADO DA BAHIA

Avenida dos Pioneiros, s/n – Centro.

CEP. 45.880-000 CAMACÃ-BAHIA

c) Mapa de apuração do resultado da licitação;

d) Termo de Referência;

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DESPESAS PARA FORNECIMENTO – A CONTRATADA deverá arcar com as despesas decorrentes do fornecimento em acordo com o Edital e Processo Licitatório.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PERÍODO PARA FORNECIMENTO – O período para fornecimento dos produtos compreende da data da assinatura do contrato até XXXXXXXXXX, podendo ser prorrogado, caso não tenha sido fornecida a quantidade total dos produtos, sendo obedecidas todas as condições deste Contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os veículos da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMACÃ deverão ser abastecidos quando necessário, diariamente ou não, inexistindo uma frequência definida, uma vez que o consumo de combustível está condicionado à utilização do veículo.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR – Pelo fornecimento dos produtos, a CONTRATADA receberá o valor total de R\$ XXXXXXXX,XX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX).

PARÁGRAFO ÚNICO – No valor mencionado, estão abrangidos as despesas e custos da CONTRATADA, tanto as despesas direta ou indiretamente relacionadas com o objeto, inclusive lucros, encargos, frete e serviços de terceiros por ela contratados.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO – Os pagamentos serão efetuados em moeda corrente nacional, na conformidade do fornecimento, de acordo com a proposta de preços apresentada, até o dia 10 do mês subsequente ao fornecimento, mediante apresentação de nota fiscal no prazo mínimo de 02(dois) dias antes da data prevista para pagamento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Após o ATESTO do servidor responsável pela fiscalização deste Contrato, o CONTRATANTE efetuará o pagamento das Notas Fiscais mediante ordem bancária, até o dia 10 do mês subsequente ao fornecimento.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Para fazer jus ao pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar com cada nota fiscal, os seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa da União e Certidão de Quitação de Tributos e contribuições Federais;
- b) Certidão Negativa de Débitos Municipais, da sede do licitante;
- c) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), podendo ser apresentada uma única certidão, caso seja unificada;
- d) Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito à atualização monetária.

PARÁGRAFO QUARTO - A nota fiscal que for apresentada com erro será devolvida à CONTRATADA para retificação e reapresentação.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – Os pagamentos pelo fornecimento dos produtos correrão por conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento em vigor, sob rubrica:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Para cobertura das despesas decorrentes do presente Contrato poderão ser abertos Créditos Suplementares e Especiais, conforme determina a Lei 4.320/64.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA a apresentação de proposta de preço que a impeça de arcar com as responsabilidades aqui assumidas, não podendo reivindicar



Prefeitura Municipal de Camacã

ESTADO DA BAHIA

Avenida dos Pioneiros, s/n – Centro.

CEP. 45.880-000 CAMACÃ-BAHIA

posteriormente, nenhum acréscimo do valor contratual em vista de folhas em sua proposta, bem como, responder pela qualidade e validade do produto, ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer prejuízo, não sendo admitido o fornecimento que não responda às exigências de qualidade do EDITAL.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA E INÍCIO DA ATIVIDADE

7.1. Este contrato vigorará pelo período compreendido da data de sua assinatura até XXXXXXXXXX.

CLÁUSULA OITAVA- DA FISCALIZAÇÃO – A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração já identificado, através da Portaria GP00x/2024, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS – A ocorrência de qualquer reajustamento de preços estará condicionada aos ditames da política nacional adotada pelo Governo Federal no que tange ao objeto da licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ACRÉSCIMOS/SUPRESSÕES – A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, mediante Termo Aditivo, conforme Art. 124, da lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - DO CONTRATADO:

11.1 A CONTRATADA cumprirá todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus Anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

11.1.1. proceder à entrega do objeto no prazo e local fixados, acompanhado da respectiva nota fiscal;

11.1.2. considerar os preços propostos completos e suficientes para aquisição do objeto, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou à má interpretação de parte da CONTRATADA;

11.1.3. arcar com os encargos previdenciários, fiscais (ICMS e outros), comerciais, trabalhistas, tributários, itens, embalagens, tarifas, fretes, seguros, descarga, transporte, material, responsabilidade civil e outros resultantes da aquisição, bem como os riscos atinentes à atividade, inclusive quaisquer despesas que venham a incidir sobre os itens licitados;

11.1.3.1. entende-se por encargos os tributos (impostos, taxas), contribuições fiscais e parafiscais, os instituídos por leis sociais, emolumentos, fornecimento de mão de obra especializada, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal, estada, hospedagem, alimentação e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Termo de Referência;

11.1.4. indenizar terceiros e ao CONTRATANTE os possíveis prejuízos ou danos, decorrentes de dolo ou culpa, durante a contratação, em conformidade com o artigo 120 da Lei n.º 14.133/21;

11.1.5. arcar com todas as despesas necessárias ao objeto licitado;

11.1.6. entregar o objeto em compatibilidade com as obrigações assumidas;

11.1.7. substituir o objeto avariado no prazo estabelecido neste Termo de Referência, ou não sendo possível, indenizar o valor correspondente acrescido de perdas e danos, mediante toda e qualquer impugnação feita pelo CONTRATANTE;

11.1.8. prestar informações sobre a utilização do objeto;

11.1.9. manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante o prazo de entrega do objeto, e em compatibilidade com as obrigações assumidas;

11.1.10. responder pela qualidade, quantidade, validade, segurança e demais características do objeto, bem como a observação às normas técnicas;

11.1.11. não subcontratar o objeto, salvo esteja expressamente permitido neste Termo de Referência;

11.1.12. prestar a garantia legal nos termos da Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor);



Prefeitura Municipal de Camacã

ESTADO DA BAHIA

Avenida dos Pioneiros, s/n – Centro.

CEP. 45.880-000 CAMACÃ-BAHIA

11.1.13. cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

11.1.14. informar ao setor financeiro da Secretaria requisitante, durante o período de entrega, qualquer alteração de endereço, telefone, correio eletrônico (e-mail) ou outros dados.

PARÁGRAFO TERCEIRO - DA CONTRATANTE:

11.2.1. receber, fiscalizar, orientar, contestar, dirimir dúvidas emergentes da execução do objeto adquirido;

11.2.2. receber o objeto e lavrar termo de recebimento provisório. Se o objeto contratado não estiver de acordo com as especificações do CONTRATANTE, rejeitá-lo, no todo ou em parte. Do contrário, após a análise de compatibilidade entre o adquirido e o efetivamente entregue, será lavrado o termo de recebimento definitivo;

11.2.2.1. comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto entregue, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

11.2.3. efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente à aquisição do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência.

11.2.3. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

PARÁGRAFO QUARTO - A CONTRATADA em decorrência ao livre acesso ao Edital e determinações da CONTRATANTE, declara conhecer perfeitamente a forma de fornecimento dos produtos, não podendo, sob pretexto algum, alegar desconhecimento das mesmas, das condições de acesso e demais pormenores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES, RECURSOS E RESCISÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA sujeita-se às seguintes penalidades:

- a) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- b) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 03 (três) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
- c) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- d) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
- e) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 3 (três) anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Este contrato poderá ser rescindido:

- a) por ato unilateral do CONTRATANTE, nas hipóteses do Art. 137, da Lei 14.133/2021.
- b) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação, desde que conveniente para o CONTRATANTE;
- c) judicialmente, nos termos da legislação.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A rescisão de que trata a alínea 'a' do Parágrafo Segundo acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas neste contrato:

- a) execução da garantia contratual, para ressarcimento do CONTRATANTE e dos valores das multas e indenizações a ele devidos;
- b) retenção dos créditos do contrato, se existentes, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO - DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO: A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE no caso de inexecução total ou parcial do contrato que venham a ensejar a sua rescisão, sendo responsabilizado administrativamente, nos termos do artigo 155, I e II e III, da Lei 14.133/21.



Prefeitura Municipal de Camacã

ESTADO DA BAHIA
Avenida dos Pioneiros, s/n – Centro.
CEP. 45.880-000 CAMACÃ-BAHIA

PARÁGRAFO TERCEIRO - DA VINCULAÇÃO: O presente contrato está vinculado ao Processo Administrativo de nº. 003/2024, Pregão Eletrônico Nº. 00X/2024, à proposta do vencedor e à Lei nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO QUARTO - DAS OMISSÕES: Este contrato rege-se pela Lei nº 14.133/2021, inclusive em suas omissões.

CLÁUSULA QUINTA – DA ALTERAÇÃO – Este Contrato poderá, mediante assentimento das partes, ser alterado através de Termos Aditivos, objetivando promover os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ou em decorrência de fatores supervenientes que possam torná-lo inexecutável ou alteração de prazos.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICIDADE – Caberá ao CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato e de seus eventuais aditivos, no Diário Oficial dos Municípios ou através de portais indicados legalmente. As despesas resultantes da publicação deste Contrato e de seus eventuais aditivos correrão por conta do CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS – Fica eleito o foro da Comarca de Camacan, para dirimir quaisquer dúvidas suscitadas no presente contrato, renunciando as partes a qualquer outro, por mais especial que seja.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente em 03(três) vias de igual teor e forma, na presença de 02(duas) testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Camacan, XX de XXXXXX de 202X.

MUNICIPIO DE CAMACÃ
Paulo Cesar Bomfim de Oliveira
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Contratada

SECRETARIO XXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Secretário de XXXXXXXXXXXX

Testemunhas:

1 - _____
CPF/RG _____
2 - _____
CPF/RG _____